Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

30 de Março de 2023 | Nº 313

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 368/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-12797/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. A ROQUE GONCALVES PANIFICADORA LTDA

OBJETO:1.1. O presente aditivo do Contrato nº 368/GP/2022 que trata da **AQUISIÇÃO DE PÃES**, **BOLOS E LANCHES PRONTOS** para atender as Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
1.2. A prorrogação dos prazos se dará da seguinte forma:
a) **Prazo de vigência do contrato:** prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 30 de março de 2023, **tendo como prazo final o dia 29 de abril de 2023.**

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

A ROQUE GONCALVES PANIFICADORA LTDA
CNPJ nº 33.456.479/0001-24
Representante ALDO RIBEIRO JÚNIOR
Contratada

Protocolo 10493

DECRETO Nº 15.044, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.485, de 27 de março de 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 22.468,65 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 22.468,65

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 22.468,65
F.R.: 2.701
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anteriorserá coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.701, Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Superávit financeiro: R$ 22.468,65

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através da comunicação interna n° 199, de 08 de março de 2023.

Considerando a execução do Convênio Nº 046/2021/FITHA, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA e o Município de Jaru, o qual teve por objeto recuperação de 567,30 Km de estradas vicinais.

Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 424/2016, instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60 Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

A abertura do crédito adicional especial tem por objetivo a devolução de saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.2092	4.4.90.93	2.701	R$ 22.468,05

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.701	R$ 8.206,53	R$ 0,00	R$ 8.206,53
2.501	R$ 13.942,21	R$ 0,00	R$ 13.942,21
2.500	R$ 319,91	R$ 0,00	R$ 319,91

Fonte: Extrato bancário/Disponibilidade financeira

Jaru/RO, 28 de março de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 10516

DECRETO Nº 15.045, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.482, de 27 de março de 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° A abertura no orçamento vigente, de crédito adicional especial proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 200.000,00

02 - Poder Executivo
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.512.0004.2102.0000 - Assegurar a Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional especial, correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, devendo onerar a Funcional Programática, 18.541.0004.1042.0000 - Arborização e Paisagismo, 20.608.0008.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, 20.608.0008.1044.0000 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Anulação (-): R$ - 200.000,00

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.541.0004.1042.0000 - Arborização e Paisagismo
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 20.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.608.0008.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 45.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.608.0008.1044.0000 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 100.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.608.0008.1044.0000 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 35.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, através da comunicação interna nº 75, de 22 de março de 2023.

A abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, destina-se ao custeio de despesas com transporte e destinação final de resíduos sólidos - TRS.

Considerando a Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 54, III da referida lei:

Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2020, exceto para os Municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para os quais ficam definidos os seguintes prazos: (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020)

...

III - até 2 de agosto de 2023, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010; e (Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020).

Atualmente, o município dispõe da prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, os quais são atualmente dispostos na Estação de Transbordo, “lixão”, do Município. Sendo assim, é necessária a Contratação de Empresa Especializada para destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no município de Jaru, a fim de atender as exigências das legislações.

Neste sentido, devido às obras do Aterro Sanitário Municipal ainda não terem sido finalizadas e não havendo previsão de término antes do prazo estipulado pela Lei Federal n.º 12.305/2010 para destinação final ambientalmente adequada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para transporte e destinação adequada dos resíduos coletados em nosso Município.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional especial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, devendo onerar a Funcional Programática, 18.541.0004.1042.0000 - Arborização e Paisagismo, 20.608.0008.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, 20.608.0008.1044.0000 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0004.1042	3.3.90.30	1.500	R$ 20.000,00	-
0008.1000	4.4.90.52	1.500	R$ 45.000,00	-
0008.1044	3.3.90.30	1.500	R$ 100.000,00	-
0008.1044	3.3.90.39	1.500	R$ 35.000,00	-
0004.2102	3.3.90.39	1.500	-	R$ 200.000,00

Jaru/RO, 28 de março de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 10519

DECRETO Nº 15.046, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.481, de 27 de março de 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1° Abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação

Suplementação (+): R$ 107.800,00

02 - Poder Executivo
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.512.0004.2102.0000 - Assegurar a Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 107.800,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de anulação de dotação orçamentária, fontes de recursos STN (MSC)1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos,de acordo com o art.43º, § 1º, inciso IIIda Lei nº4.320/64.

Anulação (-): R$ - 107.800,00

02 - Poder Executivo
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.512.0004.2027.0000 - Assegurar a Manutenção do Aterro Sanitário
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 20.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.512.0004.2027.0000 - Assegurar a Manutenção do Aterro Sanitário
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 33.800,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18 541 0004 2070 0000 - Rateio por Participação em Consórcio Público
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ - 54.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, através da comunicação interna nº 08, de 22 de março de 2023.

A abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, destina-se ao custeio de despesas com transporte e destinação final de resíduos sólidos - TRS.

Considerando a Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 54, III da referida lei:

Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2020, exceto para os Municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para os quais ficam definidos os seguintes prazos: (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020)

...

III - até 2 de agosto de 2023, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010; e (Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020).

Atualmente, o município dispõe da prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, os quais são atualmente dispostos na Estação de Transbordo, “lixão”, do Município. Sendo assim, é necessária a Contratação de Empresa Especializada para destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no município de Jaru, a fim de atender as exigências das legislações.

Neste sentido, devido às obras do Aterro Sanitário Municipal ainda não terem sido finalizadas e não havendo previsão de término antes do prazo estipulado pela Lei Federal n.º 12.305/2010 para destinação final ambientalmente adequada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para transporte e destinação adequada dos resíduos coletados em nosso Município.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional especial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a Funcional Programática, 10.122.0001.1030.0000 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis, 10.301.0001.1030.0000 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis, no valor de R$ 54.378,08 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos).

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0004.2027	3.3.90.30	1.500	R$ 20.000,00	-
0004.2027	3.3.90.39	1.500	R$ 33.800,00	-
0004.2070	3.3.71.70	1.500	R$ 54.000,00	-
0004.2102	3.3.90.39	1.500	-	R$ 107.800,00

Jaru/RO, 28 de março de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 10517

DECRETO Nº 15.047, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.483, de 27 de março de 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1° Abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.250.000,00

02 - Poder Executivo
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.512.0004.2102.0000 - Assegurar a Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.250.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fontes de recursos STN(MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente- Recursos não vinculados de impostos,de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 1.250.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.845.0000.2094.0000 - Assegurar a Cobertura do Déficit Previdenciário
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ - 1.250.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação através da comunicação interna nº 142, de 22 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

A abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, destina-se ao custeio de despesas com transporte e destinação final de resíduos sólidos - TRS.

Considerando a Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 54, III da referida lei:

Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2020, exceto para os Municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para os quais ficam definidos os seguintes prazos: (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020)

...

III - até 2 de agosto de 2023, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010; e (Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020).

Atualmente, o município dispõe da prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, os quais são atualmente dispostos na Estação de Transbordo, “lixão”, do Município. Sendo assim, é necessária a Contratação de Empresa Especializada para destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no município de Jaru, a fim de atender as exigências das legislações.

Neste sentido, devido às obras do Aterro Sanitário Municipal ainda não terem sido finalizadas e não havendo previsão de término antes do prazo estipulado pela Lei Federal n.º 12.305/2010 para destinação final ambientalmente adequada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para transporte e destinação adequada dos resíduos coletados em nosso Município.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional especial, correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, devendo onerar a funcional programática 28.845.0000.2094.0000 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.2094	3.3.91.97	1.500	R$ 1.250.000,00	-
0004.2102	3.3.90.39	1.500	-	R$ 1.250.000,00

Jaru/RO, 28 de março de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 10520

DECRETO Nº 15.048, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.484, de 27 de março de 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1° Abertura no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 678.517,70 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e setenta centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

SSuplementação (+): R$ 678.517,70

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1064.0000 - Pavimentação em Vias Urbanas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 678.517,70
F.R.: 2.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anteriorserá coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.500, Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Superávit financeiro: R$ 678.517,70

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, por meio da comunicação interna n° 143, de 22 de março de 2023.

Considerando o Convênio nº 054/2021/PGE/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO e o Município de Jaru, que tem por objeto a PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-TSD em vias urbanas do Município de Jaru.

A abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, tem por objetivo reforçar a dotação orçamentaria para atender o termo aditivo e reequilibrio financeiro do contrato, o qual tem por objeto PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-TSD em vias urbanas do Município de Jaru.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1064	4.4.90.51	2.500	R$ 678.517,70

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 4.633.146,55	R$ 251.529,84	R$ 4.381.616,71

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário/Disponibilidade financeira

Jaru/RO, 29 de março de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 10521

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2022
PROCESSO Nº 4301/PMJ/2022
VENCIMENTO: 16/11/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preços Sr. Elias Oliveira Machado e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no DiárioOficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) desteinstrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender aoobjeto empenhado;

5.3. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgãorequerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, o prazo para entrega começa a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.

6.3. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas da Zona Urbana e Zona Rural cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento.

6.4. Os materiais **SOLICITADOS PELA SEMED** deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521- 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.1. Das Condições de Recebimento

6.1.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.1.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.1.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.1.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.1.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.1.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.1.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.1.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.1.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.1.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.

6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.1.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n.

8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.1.13. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, não invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contadosa partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

e) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

f) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

g) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos aoContratado.

9.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.2. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades

legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãose entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8. Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificaçãooriginal.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgãogerenciador poderá:

10.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

10.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.7. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os

esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata deregistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimentoeste da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito

de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até queseja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII destacláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias que constam no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	LUVA PARA ESGOTO DE 40 MM LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM	179	UN	TUBOZAN	1,60	286,40
3	LUVA DE ESGOTO DE 100 MM LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 100 MM	179	UN	TUBOZAN	5,65	1.011,35

15	CABEÇOTE FIO DE NYLON T35 M12 SEMI-AUTOMATICO CABEÇOTE FIO DE NYLON T35 M12 SEMI-AUTOMATICO	284	UN	TOYAMA	120,00	34.080,00
18	ELETRODUTO PED FLEXIVEL PAREDE SIMPLES,CORRUGAÇÃO HELICOIDAL,COR PRETA SEM ROSCA DE 11/2, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO ELETRODUTO PED FLEXIVEL PAREDE SIMPLES,CORRUGAÇÃO HELICOIDAL,COR PRETA SEM ROSCA DE 11/2, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO	1430	M	PLASTIBRAS	5,99	8.565,70
28	LÂMPADA ECONÔMICA DE 21 W.	1365	UN	AVANT	9,80	13.377,00
31	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A: Tomada tipo embutir, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 20 A. Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	513	UN	PLUZIE	5,15	2.641,95
36	FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA:Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 25 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °c	252	UN	QUALIFLON	3,15	793,80
55	DISJUNTOR BIPOLAR, AMPERAGEM: 32 A	71	UN	SANMEN	29,99	2.129,29
59	CANO PARA ESGOTO PVC 40MM BARRA 6 MTS	230	UN	MAS PVC	34,99	8.047,70
70	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO Dimensões 38 Mm, Espessura, 3mm, Diâmetro Do Furo 18mm. Pacotes Com 100 Unidades.	188	PCT	OLIVO	199,99	37.598,12
79	TERMINAL PINO PARA CABO 6MM Terminal pv 5.5-12 Pino para cabo 6,0mm², é feito de cobre estanhado de qualidade e seu isolamento é feito de Nylon P 66, que garante performance e vida útil do material. Pacote com 100.	138	PCT	DECORLUX	55,99	7.726,62
84	CANO PARA ESGOTO PVC 50 MM BARRA 6 MTS	203	BRR	MAS PVC	49,99	10.147,97
95	ESPORA PARA SUBIR EM POSTE DE	22	PAR	SERVEQ	155,44	3.419,68

	CIMENTO (UNIDADE DE FORNECIMENTO PAR)					
101	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA.	440	UN	PLUZIE	4,50	1.980,00
104	INTERRUPTOR SIMPLES PARA MADEIRA	174	UN	PLUZIE	3,99	694,26
107	CANALETA ADESIVO, MATERIAL PVC, RECORTE ABERTO BARRA DE 2 METROS	558	BRR	PERLEX	7,81	4.357,98
115	NÍPEL ROSCA BRANCO PARALELO EM PVC 20 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	98	PCT	TUBOZAN	8,99	881,02
126	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	154	UN	UNIFORT	7,20	1.108,80
128	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM MATERIAL PVC, 90°. PACOTE COM 20 UNIDADES.	99	PCT	TUBOZAN	9,00	891,00
133	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAMANHO 2,5 X 100 MM (+ OU - 5%). PACOTE COM 100 UNIDADES	245	PCT	EHC	5,99	1.467,55
138	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA	92	UN	ALTRI	39,90	3.670,80
149	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, CORPO METAL CROMADO, DIÂMETRO 1 /2 PAREDE BICA MÓVEL, CURTA/BICO AREJADOR	249	UN	VIT	99,99	24.897,51
150	DOBRADIÇA PARA PORTA, 3X2,5CM, NIQUELADA, COM ANEL, PACOTE COM 03 UNIDADES	283	PCT	SILVANIA	13,99	3.959,17
158	DISCO DE CORTE PARA FERRO 14" X 1⁄8" X 1" - A36P	42	UN	LOTUS	37,19	1.561,98
159	TE PVC SOLDÁVEL COLA DE 25MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	220	PCT	TUBOZAN	10,50	2.310,00
171	CANO DE 25 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM BARRA COM 6 METROS	410	BRR	MAIS PVC	25,99	10.655,90
219	LUVA ISOLANTE EMBORRACHADA, PARA 20.000 VOLTS, CANO LONGO, COM A LUVA DE RASPA	63	PAR	SERVEQ	597,82	37.662,66
220	LUVA ISOLANTE PARA 1000 VOLTS Luva de borracha isolante até 1000 volts. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho, válido. Unidade de Fornecimento: Par	35	PAR	SERVEQ	360,00	12.600,00
226	BOMBA POÇO ARTESIANO Bomba Poço Artesiano 3 Cv, Modelo, Submersa Ideal Para Poços Fundos, Para Bombeamento De Água Subterrâneas,	24	UN	ALTRI	2.050,00	49.200,00

	Irrigação Abastecimento De Cisternas E Diversas Aplicações Onde Necessitar De Água Isenta De Sólidos Em Suspensão.					
227	BOMBA POÇO ARTESIANO Bomba Poço Artesiano 3 Cv, Modelo, Submersa Ideal Para Poços Fundos, Para Bombeamento De Água Subterrâneas, Irrigação Abastecimento De Cisternas E Diversas Aplicações Onde Necessitar De Água Isenta De Sólidos Em Suspensão. **(cota do item 226, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	10	UN	ALTRI	2.050,00	20.500,00
240	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínima de 300 mm, motor blindado 0.,50 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15m CA e ruído de 83 db (A), alimentação elétrica a definir pela instituição.	123	UN	VENTISOL	1.061,50	130.564,50
241	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínima de 300 mm, motor blindado 0.,50 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15m CA e ruído de 83 db (A), alimentação elétrica a definir pela instituição. **(cota do item 240, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	41	UN	VENTISOL	1.061,50	43.521,50
274	DISCO DE CORTE PARA AÇO, ACERO E INOX 155MM X 1MM X 22,23MM	52	UN	DECORLUX	3,47	180,44
VALOR TOTAL					**R$**	**482.490,65**

COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ:39.661.578/0001-24

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	LUVA DE ESGOTO DE 50 MM LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 50 MM	180	UN	TUBOZAM	2,50	450,00
12	ARREMATE TIPO F PARA FORRO PVC, COMPRIMENTO: 6 M COR: BRANCO Arremate tipo F para forro pvc, comprimento: 6 m COR: BRANCO	792	UN	NORTE PLAST	29,90	23.680,80
19	CAL: CAL HIDRATADA PARA PINTURA,	387	SC	ITA CAL	28,90	11.184,30

	COM FIXADOR, SACO COM 20 KG. CAL: cal hidratada para pintura, com fixador, saco com 20 kg.					
21	BRITA Nº ½ **(cota do item 20, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	184	M³	BEIRA RIO	190,00	34.960,00
23	BRITA Nº 2 **(cota do item 22, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	159	M³	BEIRA RIO	276,54	43.969,86
24	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 100 MM	250	UN	TUBOZAM	6,99	1.747,50
38	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA:Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação.	194	UN	LOGASA	484,00	93.896,00
39	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA:Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação. **(cota do item 38, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	65	UN	LOGASA	484,00	31.460,00
43	ADESIVO PLASTICO COLA CANO PVC 175G	209	UN	TUBOZAM	11,98	2.503,82
44	PIA DE INOX 1500 X 530 MM COM CUBA N4	103	UN	GHEL PLUS	415,00	42.745,00
61	ARREMATE TIPO U PARA FORRO DE PVC COMPRIMENTO 6 METROS COR BRANCO	566	UN	NORTE PLAST	30,99	17.540,34
63	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 10.0 MM, APLICAÇÃO ARMAÇÃO DE VIGAS, PILARES E LAJES BARRA DE 12 METROS	578	BRR	GERDAU	100,00	57.800,00
81	TIJOLO 6 FUROS: TIJOLO COM 6 FUROS. LARGURA DE 9CM. ALTURA DE 14CM. COMPRIMENTOS DE 19, 24 E 29 CM	111525	UN	MEDICE	0,88	98.142,00
82	TIJOLO 6 FUROS: TIJOLO COM 6 FUROS. LARGURA DE 9CM. ALTURA DE 14CM. COMPRIMENTOS DE 19, 24 E 29 CM.	37175	UN	MEDICE	0,88	32.714,00

	(cota do item 81, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).					
90	CANO PARA ESGOTO PVC 100 MM BARRA 6 MTS	262	BRR	TUBOZAM	85,00	22.270,00
105	PORTA DE COMPENSADO -LISA- 2,10 X 90 CM	129	UN	SO PORTAS	235,00	30.315,00
113	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 25 MM	254	UN	TUBOZAM	0,99	251,46
114	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 100 MM	251	UN	TUBOZAM	6,99	1.754,49
119	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM PARA 20MM. PACOTE COM 20 UNIDADES	203	PCT	TUBOZAM	10,00	2.030,00
124	TORNEIRA 1/2 PARA PIA DE COZINHA NA COR BRANCA	132	UN	HERC	7,50	990,00
125	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	84	UN	TUBOZAM	12,99	1.091,16
141	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25MM MATERIAL PVC	385	UN	TUBOZAM	0,74	284,90
142	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 32MM MATERIAL PVC	377	UN	TUBOZAM	1,99	750,23
143	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60MM X 50MM MATERIAL PVC	362	UN	TUBOZAM	5,49	1.987,38
144	LUVA ROSCÁVEL ½ POLEGADAS MATERIAL PVC, SOLDÁVEL E ROSCÁVEL.	375	UN	TUBOZAM	1,50	562,50
151	BUCHA 12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	267	PCT	WORKER	20,00	5.340,00
152	PARAFUSO COM BUCHA, 6MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	218	PCT	JOMARCA	25,00	5.450,00
154	PARAFUSO COM BUCHA, 8MM.PACOTE COM 100 UNIDADES	273	PCT	JOMARCA	25,00	6.825,00
162	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 200 mm, espessura 10mm, tipo lambril, cor branca	2618	M2	NORTE PLAST	35,78	93.672,04
163	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 200 mm, espessura 10mm, tipo lambril, cor	873	M2	NORTE PLAST	35,78	31.235,94

	branca. **(cota do item 162, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
172	CANO DE 32 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM BARRA COM 6 METROS	402	BRR	TUBOZAM	44,20	17.768,40
173	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM PARA 25MM	388	UN	TUBOZAM	3,58	1.389,04
174	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 25MM PARA 20MM	465	UN	TUBOZAM	1,26	585,90
175	CANO DE 50MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM BARRA COM 6 METROS	391	UN	TUBOZAM	75,14	29.379,74
176	CANO DE 40 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM BARRA COM 6 METROS	386	UN	TUBOZAM	62,99	24.314,14
177	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM PARA 40MM	375	UN	TUBOZAM	3,09	1.158,75
179	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	385	UN	TUBOZAM	3,99	1.536,15
180	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	376	UN	TUBOZAM	2,99	1.124,24
181	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	376	UN	TUBOZAM	1,27	477,52
183	PREGO AÇO COM CABEÇA 17X21. PACOTE COM 1 KILO	208	PCT	GERDAU	19,72	4.101,76
185	PREGO COM CABEÇA 10X10, AÇO POLIDO. PACOTE COM 1 KILO	202	PCT	GERDAU	38,46	7.768,92
186	PREGO PARA FORRO 14X18, ZINCADO. PACOTE COM 1 KILO	208	PCT	GERDAU	36,00	7.488,00
189	PREGO COM CABEÇA 19X36, AÇO POLIDO. PACOTE COM 1KG	244	PCT	GERDAU	19,00	4.636,00
199	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DIAMENTRO 50, 48, 40 E 38MM, ALTURA 29CM FECHADO E 72CM ABERTO	130	UN	KRONA	8,50	1.105,00
201	BUCHA COM ANEL 08MM	350	UN	WORKER	0,25	87,50
203	BUCHA COM ANEL 12MM	350	UN	WORKER	0,20	70,00
209	AREIA GROSSA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA	783	M³	BEIRA RIO	106,66	83.514,78
210	AREIA GROSSA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA. **(cota do item 209, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	262	M³	BEIRA RIO	106,66	27.944,92
213	AREIA FINA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA.	755	M³	BEIRA RIO	143,49	108.334,95
214	AREIA FINA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA. **(cota do item 213, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	252	M³	BEIRA RIO	143,49	36.159,48

215	CANO DE 20 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM BARRA COM 6 METROS	886	BRR	TUBOZAM	22,99	20.369,14
256	RASTELO DE METAL REGULÁVEL GRANDE rastelo vassoura de metal, pintura epóxi, mínimo 18 palhetas/dentes, regulável, com cabo de 1,20. De primeira qualidade.	156	UN	FAMASTIL	34,00	5.304,00
262	FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 800W, TAMANHO MANDRIL 1 / 2 POLEGADAS, COM VELOCIDADE VARIÁVEL	14	UN	NAKASAKI	549,00	7.686,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.089.908,05**	

D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 46.298.926/0001-06

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	MIOLO DE FECHADURA EXTERNA	301	UN	KALA	25,96	7.813,96
5	LIXA COMUM DE PAPEL 180	510	UN	WORKER	0,75	382,50
6	LIXA MASSA Nº 80	550	UN	WORKER	1,00	550,00
7	BOIA PARA CAIXA D'AGUA, EM PVC ¾	133	UN	VIGUA	11,00	1.463,00
8	PASSA FIO, COM SONDA, 20 METROS	58	UN	CORTAG	17,70	1.026,60
13	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 60MM X 50MM	259	UN	AKATO	4,56	1.181,04
14	ROLO DE LÃ DE 23 CM ANTI GOTAS PARA PINTURA.	262	UN	ROMA	14,00	3.668,00
25	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO.	273	UN	AKATO	14,00	3.822,00
26	ESPÁTULA COM LÂMINA, 10CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA.	59	UN	KALA	8,80	519,20
27	ESPÁTULA COM LÂMINA, 12CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA.	78	UN	KALA	8,90	694,20
29	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, BASE ACRÍLICA, APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDES, LATA COM 18 LITROS.	603	LT	ROYALE	77,72	46.865,16
30	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE FERRUGEM ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE FERRUGEM	91	UN	KALA	4,90	445,90
33	PENEIRA GROSSA PENEIRA GROSSA: material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/	40	UN	NOVE	25,00	1.000,00

	feijão					
34	PENEIRA MÉDIA PENEIRA MÉDIA: material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia média.	42	UN	NOVE	26,00	1.092,00
35	MARTELO MARTELO:Martelo, material: aço forjado, material cabo: madeira marfim, tipo: unha, tamanho: 29 mm	46	UN	MAX	37,50	1.725,00
37	FLANGE FLANGE:conexão hidraulica, material PVC, tipo adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação soldável, aplicação em caixa d´agua, bitola ll 20mm x 1/2 pol.	91	UN	AKATO	7,00	637,00
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO COM BARRAMENTO 100A PARA DISJUNTORES E CHAVE GERAL Fabricado em chapa de aço galvanizada (não enferruja) e pintada com tinta em pó eletrostatica na cor branca, COM 12 LUGARES .Possui suporte individual para fixação dos disjuntores. Aceita a remoção do suporte interno para montagem dos disjuntores em bancada. P/12 DISJ+GERAL TRIF+9MÓDULOS. Barramentos de fase, neutro e terra dimensionados para 100A.	33	UN	DAVAN	360,00	11.880,00
41	TRENA DE 05 METROS COM TRAVA Fita em aço temperado com 03 rebites para maior segurança, corpo plástico ABS, trava para fixar a fita métrica com cinta para facilitar o transporte. Comprimento de 05 metros.	48	UN	SPARTA	13,00	624,00
42	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS 350MM	45	UN	BOLOTA	24,00	1.080,00
45	TINTA ESMALTE, SINTÉTICO NA COR AZUL ROYAL 3,600 LITROS DE 1ª QUALIDADE.	397	LT	ROYALE	94,00	37.318,00
48	TANQUE DE 02 CUBAS, (FIBRA) 120X0,60 COR BRANCO OU CINZA. (A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO)	75	UN	NORT FIBRA	330,00	24.750,00
49	VISTA PARA PORTA, EM MADEIRA DE LEI DE 1ª QUALIDADE JG COM 7 CM DE LARGURA.	428	UN	DAVAN	49,96	21.382,88
50	TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; SEMI BRILHO TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL	328	LT	ROYALE	335,00	109.880,00

	ROYAL; EMBALAGEM DE 18 LITROS. DE 1ª QUALIDADE					
51	TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; SEMI BRILHO TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; EMBALAGEM DE 18 LITROS. DE 1ª QUALIDADE **(cota do item 50, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	109	LT	ROYALE	335,00	36.515,00
54	TERMINAL PINO 16MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	97	PCT	TR	46,99	4.558,03
56	REJUNTE PARA CERÂMICAS Pacote Com 5kg Cimentício CINZA PLATINA Para cerâmicas Com Acabamento Extra Liso. Ideal Para Uso Residencial, Comercial E Industrial, Em Pisos, Paredes E Áreas Com Presença Frequente De Água Como Fachadas, Banheiros, Cozinhas, Lavanderias E Saunas. Produto Possui Alta Aderência	2162	PCT	ARGAMAZON	22,77	49.228,74
62	REBITES PARA FIXAR OS FORROS DE PVC PACOTE COM 1000 UNIDADES	168	PCT	CISER	81,55	13.700,40
64	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, GALÃO DE 3,6 LITROS Etiquetado De Fábrica, 1ª Linha Cor Azul Royal, Para Madeiras E Metais, Com Rendimento Mínimo De 70 Metros Quadrados Por Demão. É Obrigatório Que Esteja Classificado Conforme Norma Nbr 15.079 E Nbr 11.702 Abril/1992 Da Abnt Tipo 4.2.1. As Normas E O Tipo Deverão Estar Litografados Diretamente Sobre a Embalagem. Prazo De Validade, Mínima De 03 (Três) Anos.	531	LT	ROYALE	89,68	47.620,08
66	TEXTURA RÚSTICA GRAFIATO COR BRANCA Peso Líquido mínimo de 25 Kg. Características Indicação: Exteriores e Interiores Tipo de Tinta: Textura Classificação: Premium Acabamento: Não se Aplica Sem Brilho Rendimento: Até 11 m² (27Kg) Até 10 m² (25Kg) Até 5.4 m² (13,5Kg) Cheiro: Sem Cheiro	339	LT	ROYALE	86,00	29.154,00

	Superfície: Parede Externa, Parede Interna.					
69	PARAFUSO FRANCÊS M 15 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO + C45MM	1501	UN	JOMARCA	3,10	4.653,10
72	ELETRODUTO PED FLEXÍVEL, PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	1080	MT	AMAZON	13,00	14.040,00
74	FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA. A FECHADURA DEVE SER DE INOX	270	UN	SOPRANO	43,06	11.626,20
78	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PARA APLICAÇÕES EM CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO	58	UN	GHIENT	32,00	1.856,00
86	MANGUEIRA DE JARDIM 1⁄2 2MM - 50 METROS. COR: VERDE OU AZUL	362	UN	PLASBOHN	175,32	63.465,84
87	CAIXA D´ÁGUA DE 5.000 LITROS, DE POLIURETANO COM TAMPA	50	UN	FORT LEVE	2.883,60	144.180,00
88	CAIXA D´ÁGUA DE 5.000 LITROS, DE POLIURETANO COM TAMPA**. (cota do item 87, conforme Art.48 inciso III da Lei 123⁄2009).**	19	UN	FORT LEVE	2.883,60	54.788,40
89	CAIXA DE DESCARGA DE POLIETILENO 9 Litros, Cor Branca Caixa Descarga, Com Descarga Controlada, Rágue, Suporte E Parafusos Para Fixação, Cor Branca	270	UN	METASUL	38,50	10.395,00
94	CABO FLEXIVEL 1,5 MM, ROLO COM 100 METROS	86	RL	GOLF	65,59	5.640,74
97	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A Número de pólos: 3 Corrente nominal In: 40 A, Tensão nominal de servicio máxima Ue: 600V	48	UN	MILLER	35,00	1.680,00
98	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR Em Chapa Metalica, Para 18 Disjuntores Termomagneticos Monopolares, Com Barramento Trifasico E Neutro.	35	UN	DAVAN	478,11	16.733,85
99	TINTA AZUL COBALTO 16 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor azul cobalto, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 250 m2/demão.cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos.	429	LT	ROYALE	326,90	140.240,10
100	TINTA AZUL COBALTO 16 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor azul cobalto, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 250 m2/demão.cobertura	87	LT	ROYALE	326,90	28.440,30

	obtida em no máximo 2 a 3 demãos. **(cota do item 99, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
108	TORNEIRA PLASTICA PARA BEBEDOURO NA COR BRANCA	381	UN	AKATO	10,00	3.810,00
109	PARAFUSO PARA VASO Parafuso Para Vaso 10 Mm, Com a Bucha. (Pacote Com 100 Unidades)	109	PCT	DAVAN	210,00	22.890,00
110	PARAFUSO PARA VASO Parafuso Para Vaso 12mm, Com a Bucha. (Pacote Com 100 Unidades)	107	PCT	DAVAN	235,00	25.145,00
112	CHUVEIRO EM PLÁSTICO COM BRAÇO, COM REGISTRO DE 1º QUALIDADE	154	UN	LUCONI	20,09	3.093,86
116	NÍPEL ROSCA BRANCO PARALELO EM PVC 25 MM.PACOTE COM 10 UNIDADES	106	PCT	AKATO	8,90	943,40
118	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2". ROLO COM 50 METROS	76	RL	FAMASTIL	397,41	30.203,16
123	TORNEIRA DE PLÁSTICO DE 1/2 PARA LAVATÓRIO BANHEIRO NA COR BRANCA	317	UN	REBOLSA	10,78	3.417,26
127	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 180X300MM AZUL CORRUGADA	40	UN	SENIOR	11,25	450,00
129	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA MEDIDAS 38CM X 28CM X 7,5CM	128	UN	ROMA	8,71	1.114,88
130	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL MATERIAL PVC, 90°. PACOTE COM 10 UNIDADES	134	PCT	VICAP	5,00	670,00
131	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA DE PORTA E JANELA, PACOTE COM 100 UNIDADES	74	PCT	JOMARCA	15,00	1.110,00
132	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8MM X 300 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	307	PCT	FOX LUX	18,00	5.526,00
135	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 410 4,0MM X 10MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) CAIXA COM 100 UNIDADES	230	CX	RIBEX	29,19	6.713,70
136	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 50MM	60	UN	KRONA	2,40	144,00
139	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4 POLEGADAS MATERIAL PVC	375	UN	AKATO	2,50	937,50
140	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL ¾ X ½ POLEGADAS MATERIAL PVC	391	UN	AKATO	1,10	430,10
145	LUVA ROSCÁVEL 3/4 POLEGADAS MATERIAL PVC RÍGIDO	271	UN	AKATO	1,50	406,50
146	REGISTRO DE ESFERA VS 25MM MATERIAL PVC	159	UN	IGIBAN	6,00	954,00
147	REGISTRO DE ESFERA O 32 MM MATERIAL PVC	135	UN	IGIBAN	11,00	1.485,00
148	REGISTRO DE ESFERA 50 MM MATERIAL PVC	137	UN	IGIBAN	19,00	2.603,00
153	PARAFUSO SEXTAVADO, COM BUCHA	262	PCT	RB	49,00	12.838,00

	Nº10. PACOTE COM 100					
155	PINCEL DE 4" PARA PINTURA Pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 4", formato plano, material cabo PVC	166	UN	ROMA	10,20	1.693,20
161	ASSENTO VASO SANITÁRIO Material: plástico resistente, modelo: tradicional, cor: branca, Característica adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os tipos de vasos sanitários convencionais ovais.	323	UN	ALUMASA	27,00	8.721,00
165	PORTAL MADEIRA Largura 0,90m, Altura 2,10 M, Aplicação Fixação De Portas E Janelas. Para a Alvenaria.	239	UN	TAXI	121,12	28.947,68
166	PORTAL MADEIRA Largura 0,90m, Altura 2,10 M, Aplicação Fixação De Portas E Janelas. Para a Alvenaria. **(cota do item 165, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	79	UN	TAXI	121,12	9.568,48
182	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA PLATINA 3,600 LITROS DE 1ª QUALIDADE	399	LT	ROYALE	83,03	33.128,97
196	PLUG MACHO 10 AMPERES	720	UN	SERGE	2,80	2.016,00
198	MANGUEIRA CRISTAL DE NÍVEL 5 16X0.8MM/50 METROS	28	UN	PLASBOHN	82,13	2.299,64
200	BUCHA COM ANEL 06MM	350	UN	RIBEIRO	0,10	35,00
202	BUCHA COM ANEL 10MM	350	UN	RIBEIRO	0,60	210,00
204	CANO PARA ESGOTO PVC 50MM BARRA DE 6 METROS	50	UN	AMAZON TUBOS	59,00	2.950,00
207	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: BRANCA 3,60 LITROS Tinta esmalte sintético, Cor: branca, Tipo Acabamento: brilhante, Características Adicionais: anticorrosiva, Unidade de Fornecimento: lata de 3,60 litros	398	LT	ROYALE	77,62	30.892,76
218	CHUMBADOR PARAFUSO COM BUCHA 5/8	350	UN	JOMARCA	10,00	3.500,00
225	VERNIZ PARA MADEIRA Cor: incolor, Aplicação: multiuso, Características Adicionais: verniz marítimo, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros.	196	LT	ROYALE	90,00	17.640,00
230	FIO APRA ROÇADEIRA 1,8 MM IDEAL PARA CORTAR GRAMAS. ROLO COM 20	514	RL	FITEX	9,50	4.883,00

	METROS DE COMPRIMENTO					
233	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 140X270MM	12	UN	MAX	11,94	143,28
235	BOTAS Botas, feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção. Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 39.	34	PAR	KALA	66,00	2.244,00
236	BOTAS Botas, feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção. Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 40	33	PAR	KALA	62,00	2.046,00
237	BOTAS Botas, feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção. Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 41.	26	PAR	KALA	66,00	1.716,00
238	BOTAS Botas, feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção. Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 42.	25	PAR	KALA	66,00	1.650,00
242	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 2X10 DEGRAUS	6	UN	BOTA FOGO	810,92	4.865,52
243	ALICATE DE PRESSÃO Alicate de Pressão Ferramenta com formato curvo inferior	23	UN	CARNEIRO	31,44	723,12

	e reto superior Uso profissional e hobby Conta com um gatilho de liberação rápida Fácil manuseio Em função do desenho exclusivo de seus mordentes, prende materiais de vários formatos - Medida total: 10" (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1⁄8" (28 mm) Tipo de mordente: Grip Material : Aço cromo vanádio Material do Cabo: Aço cromo vanádio Acabamento: Niquelado e cromado					
244	COLHER DE PEDREIRO OVAL 10 POLEGADAS.	86	UN	BRASFORT	18,25	1.569,50
247	CHAVE DE BIELA TIPO L 11MM. Chave de biela tipo L de 11mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	13	UN	STEEL	24,13	313,69
248	CHAVE DE BIELA TIPO L 12MM. Chave de biela tipo L de 12mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	13	UN	STEEL	23,00	299,00
249	CHAVE DE BIELA TIPO L 14MM. Chave de biela tipo L de 14mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	36	UN	STEEL	27,00	972,00
250	CHAVE DE BIELA TIPO L 19MM. Chave de biela tipo L de 19mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	12	UN	STEEL	28,00	336,00
252	CHAVE DE BIELA TIPO L 13MM Chave de biela tipo L de 13mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado	13	UN	STEEL	27,00	351,00

	interno com os dois lados sextavados da mesma medida					
253	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12 POLEGADAS	56	UN	MAX	23,36	1.308,16
258	CONJUNTO DE BROCA Conteúdo:1 Jogo com 10 unidades de brocas para concreto, Medidas: 4 a, 14mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA. (UNIDADE DE FORNECIMENTO CONJUNTO)	26	CONJ	XT	51,49	1.338,74
259	CONJUNTO DE BROCA Conjunto Broca, Material Aço Rápido, Aplicação Ferro, Componentes 10 Peças De 4 a 14 Mm, Características Adicionais Para Martelete. (Fornecimento Conjunto)	28	CONJ	XT	65,59	1.836,52
263	FURADEIRA 700 WATTS FURADEIRA DE IMPACTO POTENCIA: 700W Consumo: 0,6kw/H Mandril: 10mm (3⁄8) Velocidade: 2.200 Rpm E 2.800 Rpm Função: Impacto Sistema De Reversão Capacidade: Madeira: 20mm (3⁄4) Aço: 10mm (3⁄8): Concreto: 10mm (3⁄8)	17	UN	STANLEY	492,60	8.374,20
266	TRENA DE 10 METROS Comprimento da trena: 10 m, Largura da fita da trena: 25,0 mm, Revestimento da fita da trena: Pintado, Acabamento da fita da trena: Pintura fosca, Graduação da trena: mm/pol, Material da caixa da trena: ABS de alta resistência com borracha termoplástica, Sistema de trava da trena: Autotrava, Classe de precisão : Classe II	54	UN	JOMARCA	28,00	1.512,00
267	DISCO DE CORTE - SERRA CIRCULAR - ALVENARIA	113	UN	KEF	19,60	2.214,80
268	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 110 MM 1.300W, 127V	22	UN	WORKER	514,15	11.311,30
269	CHAVE DE TESTE DE ENERGIA Indicada para teste de corrente elétrica, utilizada especialmente em contatos e redes elétricas para aferir a voltagem. Medida mínima de voltagem- Medida máxima de voltagem: 12V - 220V	29	UN	BRASFORT	3,90	113,10
275	NIVEL DE ALUMÍNIO 40 POL - 1.000MM/ 3 BOLHAS	10	UN	MAX	44,00	440,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.275.365,24**	

L. DE CARVALHO CNPJ: 26.407.980/0001-35						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20 METROS PRETO largura: 19 mm - comprimento: 20 m - espessura: 0,18 mm - tonalidade: preto - tipo: antichama - tipo de material: pvc - garantia do fabricante: 24 mes(es) - aprovada de acordo com os requisitos da nbr 5037 (abnt) e ul150 - classe da temperatura: 90ºc .	156	UN	SIBRATEC	5,70	889,20
17	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO,TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100, AMPERES DE CAPACIDADE DE INTERRUPÇAO CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO,TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100, AMPERES DE CAPACIDADE DE INTERRUPÇAO ASSIMÉTRICA 10,00 KA	66	Un	MAURIZZIO	350,00	23.100,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.989,20**	

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA. CNPJ: 02.861.388/0001-40						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
20	BRITA Nº 1/2	552	M³	TIGRE	171,00	94.392,00
22	BRITA Nº 2	477	M³	TIGRE	250,00	119.250,00
169	LÂMPADAS DE 50 WATTS lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 w, tipo base e-40, temperatura de cor 6500 k	1631	UN	TIGRE	44,50	72.579,50
190	FERRO CA-50 8,00 MM,(5/16) BARRA COM 12 METROS	511	BRR	TIGRE	56,50	28.871,50
191	FERRO CA-60 4.2 MM, BARRA COM 12 METROS	437	BRR	TIGRE	17,80	7.778,60
211	AREIA MÉDIA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA	1663	M³	TIGRE	118,50	197.065,50
VALOR TOTAL					**R$ 519.937,10**	

S. ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 07.933.407/0001-10						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
52	FIXADOR PARA VASO, BUCHA 10. PACOTE COM 100 UNIDADES	113	PCT	SFORPLAST	170,00	19.210,00
53	FIXADOR PARA VASO, BUCHA 8. PACOTE COM 100 UNIDADES	113	PCT	SFORPLAST	145,00	16.385,00
96	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	277	UN	COMPEL	8,00	2.216,00
111	CHUVEIRO EM PLÁSTICO COM BRAÇO, SEM REGISTRO DE 1º QUALIDADE	152	UN	HERC	6,80	1.033,60
117	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U 1/2''. PACOTE COM 10 UNIDADES	125	PCT	LUMIBRAS	11,40	1.425,00
193	ARAME RECOZIDO 18 PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM 1KG	197	RL	ARCELOU METAL	22,06	4.345,82
216	CORDA 12 MM DE POLIPROPILENO.	1314	M	KAPAZI	2,80	3.679,20
221	BOTAS feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção. Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 37.	28	PAR	FUJIWARA	76,58	2.144,24
222	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO M Luva Látex De Borracha Natural De Alta Qualidade, Forrada Com Flocos De Algodão, Antiderrapante, Cano Médio Quantidade Por Embalagem: Um Par TAMANHO M	222	PAR	VOLK	5,30	1.176,60
223	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO P Luva Látex De Borracha Natural De Alta Qualidade, Forrada Com Flocos De Algodão, Antiderrapante, Cano Médio Quantidade Por Embalagem: Um Par Tamanho P	190	PAR	VOLK	4,00	760,00
239	CARRO ARMAZEM PARA CARGAS CAPACIDADE MINIMA DE 200 KG DE CARGA,ESTRUTURA E, TUBULAR EM AÇO RODAS DE BORRACHA MAÇIÇA COM DIAMETRO DE 9 POLEGADAS DIMENSÕES MINIMAS DE 35 MM (C) X250 MM (P)X 1250 MM(A) COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES NA CORA AZUL OU CINZA.	23	UN	METALOSA	506,71	11.654,33

273	SERRINHA DE CORTAR FERRO 12 POLEGADAS	184	UN	THOMPSON	5,50	1.012,00
VALOR TOTAL					**R$ 65.041,79**	

G. GAMA LTDA. CNPJ: 15.479.369/0001-04						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
57	DISJUNTOR BIPOLAR AMPERAGEM 40 AMPERES	71	UN	LUKMA	25,00	1.775,00
58	DISJUNTOR BIPOLAR AMPERAGEM 25 AMPERES	68	UN	LUKMA	25,00	1.700,00
60	PLAFON REDONDO COM SOQUETE BRANCO. RESISTENTE DE 1ª LINHA	1216	UN	PERLEX	3,20	3.891,20
73	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERESCARACTERÍSTICAS: CORRENTE NOMINAL IN: 20 A, TENSÃO NOMINAL DE SERVIÇO MÁXIMA UE: 0V	138	UN	LUKMA	26,90	3.712,20
157	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 110 MM	83	UN	AMATOOLS	14,90	1.236,70
164	INTERRUPTOR DE SOBREPOR interruptor tipo sobrepor, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	432	UN	PERLEX	7,20	3.110,40
197	PLUG MACHO 20 AMPERES	720	UN	PERLEX	4,00	2.880,00
246	CHAVE DE BIELA TIPO L 10 MM. Chave de biela tipo L de 10mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	11	UN	AMATOOLS	19,50	214,50
VALOR TOTAL					**R$ 18.520,00**	

MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO CNPJ: 45.725.095/0001-49						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
65	MASSA CORRIDA PVA, APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDES, EMBALAGEM COM 25 KILOS	545	LT	COLARFIX	57,30	31.228,50
170	LÂMPADAS DE 50 WATTS lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 w, tipo base e-40,	544	UN	G. LUX	41,10	22.358,40

	temperatura de cor 6500 k. **(cota do item 169, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
VALOR TOTAL					**R$ 53.586,90**	

VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
67	NIVELADOR BASE PARA PISO 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	1443	PCT	KALA	21,00	30.303,00
68	NIVELADOR CUNHA PARA PISO 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	1436	PCT	KALA	21,00	30.156,00
212	AREIA MÉDIA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA **(cota do item 211, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	533	M^3	REGIONAL	120,00	63.960,00
VALOR TOTAL					**R$ 124.419,00**	

RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 31.259.205/0001-10						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
71	CABO FLEXÍVEL 16MM ANTI CHAMA CLASSE 4 OU 5 Isolação Em Pvc Cobertura Pvc-st1, Anti Chama, Bwf, B,1 Condutor 0,6/1 Kv, Seção Nominal (Unidade De Fornecimento Metro)	920	MT	MEGAFIO	12,00	11.040,00
75	CABO FLEXÍVEL 6MM, ROLO COM 100 METROS. COR PRETO	125	RL	MEGAFIO	400,00	50.000,00
76	CABO FLEXÍVEL 6MM, ROLO COM 100 METROS. COR PRETO **(cota do item 75, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	42	RL	MEGAFIO	400,00	16.800,00
83	CABO FLEXÍVEL 10MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO METRO	981	MT	MEGAFIO	7,20	7.063,20
91	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ROLO COM 100 METROS COR VERDE	160	RL	MEGAFIO	165,00	26.400,00
92	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 35MM, EM ROLO DE 100 METROS	35	RL	MEGAFIO	2.800,00	98.000,00
93	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 35MM, EM ROLO DE 100 METROS. **(cota do item 92, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	12	RL	MEGAFIO	2.800,00	33.600,00

VALOR TOTAL	**R$ 242.903,20**

RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0001-05						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
102	LUMINÁRIA LED 100W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60HZ Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 10.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10 kV/10 kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação	952,00	UN	ALLED	367,00	349.384,00

	para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM21-11 (certificação da extrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento às exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
103	LUMINÁRIA LED 100W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60HZ Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 10.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10 kV/10 kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT	203	UN	ALLED	367,00	74.501,00

	NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM21-11 (certificação da extrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento às exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos. **(cota do item 102, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
VALOR TOTAL					**R$ 423.885,00**	

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME CNPJ: 11.055.272/0001-05						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
120	LIXA COMUM Nº100	530	UN	3M	0,80	424,00
121	LIXA COMUM Nº150	510	UN	3M	0,80	408,00
122	LIXA COMUM Nº200	510	UN	3M	0,80	408,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.240,00**	

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI **CNPJ: 29.516.527/0001-55** Endereço: Av. Frei Coimbra, 500, IKARAY Várzea Grande/MT CEP: 78130-386 Telefone: (65) 3684-7209 E-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br **EDER ARAUJO DE ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** **CNPJ:39.661.578/000** Endereço: Rua Florianópolis nº 1811, liberdade Jaru/RO CEP: 76.890-000 Telefone: 69 99332-1096 E-mail: compraocomdematparaconstrucao@gmail.com **SILVIO DA SILVA NOVAIS** **REPRESENTANTE LEGAL**
D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO **CNPJ: 46.298.926/0001-06** Endereço: Av. Perimetral Leste, 474, Setor 9 Ariquemes/RO CEP: 76.876-219 Telefone: (69) 8146-3790 / 99229-8477 E-mail: criativa.emp2022@gmail.com **DAVI ALVES DOS REIS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**L. DE CARVALHO** **CNPJ: 26.407.980/0001-35** Endereço: Rua Alexandre Guimarães, 7479, Porto Velho/RO CEP: 76.829-613 Telefone: (69) 3214-0031 / 99300-7749 E-mail: zeus.eletricapvh@gmail.com **LEANDRO DE CARVALHO** **REPRESENTANTE LEGAL**

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA. **CNPJ: 02.861.388/0001-40** Endereço: Rua Rio de Janeiro, 2760, Setor 3 Jaru/RO CEP: 76.890-000 Telefone: (69) 3521-2166 / 99218-7836 E-mail: adenildomb@hotmail.com **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ** **REPRESENTANTE LEGAL**	**S. ALMEIDA EIRELI** **CNPJ: 07.933.407/0001-10** Endereço: Av. Jo Sato, 2041, Par. In. Novo Tempo Vilhena/RO CEP: 76.982-131 Telefone: (69) 3321-3915 / 98493-5568 E-mail: s.almeida2020@hotmail.com **SIRLEI ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**
G. GAMA LTDA. **CNPJ: 15.479.369/0001-04** Endereço: Av. Calama, 6388, Igarapé Porto Velho/RO CEP: 76.824-262 Telefone: (69) 3222-9191 / 3222-8002 E-mail: atendimento@grupogama.net.br **WARLEY BUENO BORGES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI** **CNPJ: 11.130.045/0001-05** Endereço: Rua Porto Alegre, 130, Embratel, Porto Velho/RO CEP: 76.820-727 Telefone: (69) 3015-2701 / 9979-3281 E-mail: grupovicper@gmail.com **HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**
MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO **CNPJ: 45.725.095/0001-49** Endereço: Av. A (Res Despraiado), Qd 09, Lt 17, Cuiabá/MT CEP: 78.049-310 Telefone: (65) 8446-1109 / 9617-6763 E-mail: wm02servicos@gmail.com **MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO**	**RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** **CNPJ: 35.518.733/0001-05** Endereço: Rua Toronto nº 815, Lot. Moinho dos Ventos Goiânia/GO CEP: 74.371-350 Telefone: (65) 3927-6191 E-mail: rgbiluminacao2020@gmail.com **MARCIO NOBRE DE MACEDO**

REPRESENTANTE LEGAL	**REPRESENTANTE LEGAL**
RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ: 31.259.205/0001-10** Endereço: Rua Oito Mil Quinhentos e Seis, 830 Vilhena/RO CEP: 76.986-358 Telefone: (69) 98423-7493 / 99285-6380 E-mail: rondofiosrr@hotmail.com **LEANDRO PLACIDO TURATTI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME** **CNPJ: 11.055.272/0001-05** Endereço: Av. Brasil, Nº 1172, Nova Brasília Ji-Paraná/RO CEP: 76.908-448 Telefone: 69 3421-2186 / 3423-3217 E-mail: ricardo@grupomonzatintas.com.br **ALDO BUFFÉ** **REPRESENTANTE LEGAL**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/PMJ/2023
PROCESSO Nº 14553/PMJ/2023

AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA O DISTRITO DE TARILÂNDIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 371 de 24/03/2023 (ID 1583090), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 023/PMJ/2023, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LUCINEIA PEREIRA NASCIMENTO	36.440.563/0001-48	R$ 186.597,40
Valor Total: R$ 186.597,40 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).		

Jaru/RO, 29 de março de 2023.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

SUHELLEN FERNANDA GONÇALVES MILLER
Secretária Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Turismo - SEMECELT

Protocolo 10492

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 15
AQUISIÇÃO DE SERVIDOR TIPO 1
PROCESSO Nº 1038/2023

Onde se lê:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO**: Aquisição de Servidor Tipo 1, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: Decreto Municipal n° 10.534 de 05 de março de 2018, Decreto Estadual n° 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA	89.237.911/0289-08	R$ 190.000,00
Valor Total: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)		

Jaru/RO, 22 de março de 2023.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Leia-se:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E O SECRETÁRIO DE GABINETE DO PREFEITO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO**: Aquisição de Servidor Tipo 1, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: Decreto Municipal n° 10.534 de 05 de março de 2018, Decreto Estadual n° 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA	89.237.911/0289-08	R$ 190.000,00
Valor Total: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)		

Jaru/RO, 29 de março de 2023.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Protocolo 10497

PORTARIA CEPAD n.º 001, de 27 de março de 2023

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - autos n.º 13736/2022.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4.º, inciso XIII, e art 5º, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, do Exmo Sr. Prefeito João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Arom, nº 3117, de 21 de dezembro de 2021, c/c art. 141-A, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerando o recebimento da Comunicação Interna 3 de 24/03/2023 (ID 1584018) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de n.º **13736/2022**.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 07/04/2023.

Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 141-A, parágrafo único, estabelece que a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 533/GP/2019, de 14 de dezembro de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, n.º 239, 15 de dezembro de 2022 referente ao Processo n.º 13736/2022, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna n.º 003/CEPAD/2023, datada de 24 de março de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 07/04/2022.

Jaru-RO, 27 de março de 2023

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto n.º 1390/GP/2021

Protocolo 10496

PORTARIA SEGAP Nº 133, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Constitui comissão responsável pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO o art. 2º da LEI Nº 3.244, DE 21 DE JUNHO DE 2022, o qual dispõe que o COMTUR compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico no Município;

CONSIDERANDO que O COMTUR será constituído no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Jaru, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que passará a ter a seguinte composição:

I. Presidente:
Suhelen Fernanda Gonçalves Miller, matrícula nº 18214.

II. Vice-presidente:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira Nogueira, matrícula 18146.

III. Secretária:
Aniele Caroline Tesser, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

IV. Membros:
Amanda Martins de Matos, matrícula nº 15390;
Tatiane Aparecida Gomes, da Associação Comercial e Industrial de Jaru;
Clemilson Rodrigues de Aguiar, do Tribunal de Justiça de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de março de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 10498

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 15
AQUISIÇÃO DE SERVIDOR TIPO 1
PROCESSO Nº 1038/2023

Onde se lê:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO**: Aquisição de Servidor Tipo 1, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: Decreto Municipal n° 10.534 de 05 de março de 2018, Decreto Estadual n° 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA	89.237.911/0289-08	R$ 190.000,00
Valor Total: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)		

Jaru/RO, 22 de março de 2023.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Leia-se:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E O SECRETÁRIO DE GABINETE DO PREFEITO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO**: Aquisição de Servidor Tipo 1, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: Decreto Municipal n° 10.534 de 05 de março de 2018, Decreto Estadual n° 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA	89.237.911/0289-08	R$ 190.000,00
Valor Total: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)		

Jaru/RO, 29 de março de 2023.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Protocolo 10499

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 20
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO
PROCESSO Nº 4371/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Material Gráfico Personalizado, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA.	27.164.796/0001-74	R$ 3.511,00
Valor Total: R$ 3.511,00 (três mil e quinhentos e onze reais)		

Jaru/RO, 29 de março de 2023.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Protocolo 10495

Órgão Central de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	249.520.223,77	249.520.223,77	33.162.326,00	13,29	33.162.326,00	13,29	216.357.897,77
RECEITAS CORRENTES	208.673.698,68	208.673.698,68	31.161.426,00	14,93	31.161.426,00	14,93	177.512.272,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.264.293,76	34.264.293,76	3.761.972,88	10,98	3.761.972,88	10,98	30.502.320,88
Impostos	26.273.905,58	26.273.905,58	3.031.339,56	11,54	3.031.339,56	11,54	23.242.566,02
Taxas	7.990.388,18	7.990.388,18	730.633,32	9,14	730.633,32	9,14	7.259.754,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.614.441,74	14.614.441,74	1.981.228,66	13,56	1.981.228,66	13,56	12.633.213,08
Contribuições Sociais	8.198.364,76	8.198.364,76	833.179,07	10,16	833.179,07	10,16	7.365.185,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.416.076,98	6.416.076,98	1.148.049,59	17,89	1.148.049,59	17,89	5.268.027,39
RECEITA PATRIMONIAL	14.172.156,80	14.172.156,80	3.837.145,80	27,08	3.837.145,80	27,08	10.335.011,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	252.010,26	252.010,26	19.201,07	7,62	19.201,07	7,62	232.809,19
Valores Mobiliários	13.920.146,54	13.920.146,54	3.817.944,73	27,43	3.817.944,73	27,43	10.102.201,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144.790.513,58	144.790.513,58	21.383.660,26	14,77	21.383.660,26	14,77	123.406.853,32
Transferências da União e de suas Entidades	53.963.987,80	53.963.987,80	9.842.570,80	18,24	9.842.570,80	18,24	44.121.417,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.638.767,86	49.638.767,86	5.104.842,14	10,28	5.104.842,14	10,28	44.533.925,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.855.062,87	2.855.062,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.855.062,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.278.695,05	38.278.695,05	6.436.247,32	16,81	6.436.247,32	16,81	31.842.447,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	832.292,80	832.292,80	197.418,40	23,72	197.418,40	23,72	634.874,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	149.051,85	149.051,85	40.599,26	27,24	40.599,26	27,24	108.452,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	583.914,14	583.914,14	78.062,54	13,37	78.062,54	13,37	505.851,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	99.326,81	99.326,81	78.756,60	79,29	78.756,60	79,29	20.570,21
RECEITAS DE CAPITAL	40.846.525,09	40.846.525,09	2.000.900,00	4,90	2.000.900,00	4,90	38.845.625,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000.000,00	40.000.000,00	256.000,00	0,64	256.000,00	0,64	39.744.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	40.000.000,00	40.000.000,00	256.000,00	0,64	256.000,00	0,64	39.744.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	846.525,09	846.525,09	1.744.900,00	206,13	1.744.900,00	206,13	-898.374,91
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.744.900,00	0,00	1.744.900,00	0,00	-1.744.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	846.525,09	846.525,09	0,00	0,00	0,00	0,00	846.525,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.433.980,32	15.433.980,32	2.228.167,82	14,44	2.228.167,82	14,44	13.205.812,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	264.954.204,09	264.954.204,09	35.390.493,82	13,36	35.390.493,82	13,36	229.563.710,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	264.954.204,09	264.954.204,09	35.390.493,82	13,36	35.390.493,82	13,36	229.563.710,27
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	264.954.204,09	264.954.204,09	35.390.493,82	13,36	35.390.493,82	13,36	229.563.710,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.621.496,49			18.621.496,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		18.621.496,49			18.621.496,49		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	195.995.523,66	214.839.684,43	49.473.892,63	49.473.892,63	165.365.791,80	15.823.953,68	15.823.953,68	199.015.730,75	13.835.663,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	131.292.100,40	137.082.474,44	40.135.169,69	40.135.169,69	96.947.304,75	15.532.304,96	15.532.304,96	121.550.169,48	13.614.035,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.762.630,35	70.608.205,93	11.165.100,71	11.165.100,71	59.443.105,22	11.144.109,37	11.144.109,37	59.464.096,56	9.848.226,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	200.000,00	455.847,64	455.847,64	1.244.152,36	455.847,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.829.470,05	64.774.268,51	27.470.068,98	27.470.068,98	37.304.199,53	3.932.347,95	3.932.347,95	60.841.920,56	3.309.961,06	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.829.470,05	64.774.268,51	27.470.068,98	27.470.068,98	37.304.199,53	3.932.347,95	3.932.347,95	60.841.920,56	3.309.961,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	47.651.609,65	60.705.396,38	9.338.722,94	9.338.722,94	51.366.673,44	291.648,72	291.648,72	60.413.747,66	221.628,72	0,00
INVESTIMENTOS	46.001.609,65	59.055.396,38	7.823.570,62	7.823.570,62	51.231.825,76	98.000,00	98.000,00	58.957.396,38	27.980,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.650.000,00	1.650.000,00	1.515.152,32	1.515.152,32	134.847,68	193.648,72	193.648,72	1.456.351,28	193.648,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.051.813,61	17.051.813,61	0,00	0,00	17.051.813,61	0,00	0,00	17.051.813,61	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.394.760,55	11.394.760,55	7.858.954,60	7.858.954,60	3.535.805,95	1.782.628,32	1.782.628,32	9.612.132,23	1.680.074,77	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	207.390.284,21	226.234.444,98	57.332.847,23	57.332.847,23	168.901.597,75	17.606.582,00	17.606.582,00	208.627.862,98	15.515.738,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	207.390.284,21	226.234.444,98	57.332.847,23	57.332.847,23	168.901.597,75	17.606.582,00	17.606.582,00	208.627.862,98	15.515.738,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			17.783.911,82		19.874.755,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	207.390.284,21	226.234.444,98	57.332.847,23	57.332.847,23		17.606.582,00	35.390.493,82		35.390.493,82	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.433.980,32	15.433.980,32	2.228.167,82	14,44	2.228.167,82	14,44	13.205.812,50
RECEITAS CORRENTES	15.433.980,32	15.433.980,32	2.228.167,82	14,44	2.228.167,82	14,44	13.205.812,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.970.460,25	10.970.460,25	1.510.903,88	13,77	1.510.903,88	13,77	9.459.556,37
Contribuições Sociais	10.970.460,25	10.970.460,25	1.510.903,88	13,77	1.510.903,88	13,77	9.459.556,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.470.888,19	1.470.888,19	222.100,95	15,10	222.100,95	15,10	1.248.787,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.470.888,19	1.470.888,19	222.100,95	15,10	222.100,95	15,10	1.248.787,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.992.631,88	2.992.631,88	495.162,99	16,55	495.162,99	16,55	2.497.468,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.992.631,88	2.992.631,88	495.162,99	16,55	495.162,99	16,55	2.497.468,89
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.394.760,55	11.394.760,55	7.858.954,60	7.858.954,60	3.535.805,95	1.782.628,32	1.782.628,32	9.612.132,23	1.680.074,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.704.748,95	9.704.748,95	6.168.943,00	6.168.943,00	3.535.805,95	1.500.959,72	1.500.959,72	8.203.789,23	1.398.406,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.438.759,82	3.438.759,82	503.550,62	503.550,62	2.935.209,20	503.550,62	503.550,62	2.935.209,20	400.997,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	400.000,00	282.629,60	282.629,60	1.517.370,40	282.629,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.465.989,13	4.465.989,13	4.265.392,38	4.265.392,38	200.596,75	714.779,50	714.779,50	3.751.209,63	714.779,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.690.011,60	1.690.011,60	1.690.011,60	1.690.011,60	0,00	281.668,60	281.668,60	1.408.343,00	281.668,60	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.690.011,60	1.690.011,60	1.690.011,60	1.690.011,60	0,00	281.668,60	281.668,60	1.408.343,00	281.668,60	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	253.559.443,54	274.700.940,03	66.181.000,49	66.181.000,49	88,72	208.519.939,54	21.448.483,10	21.448.483,10	90,16	253.252.456,93	0,00
Legislativa	7.624.424,92	7.821.202,79	1.148.906,98	1.148.906,98	1,54	6.672.295,81	991.350,57	991.350,57	4,17	6.829.852,22	0,00
Ação Legislativa	7.624.424,92	7.821.202,79	1.148.906,98	1.148.906,98	1,54	6.672.295,81	991.350,57	991.350,57	4,17	6.829.852,22	0,00
Administração	42.260.123,04	44.976.745,17	8.072.118,42	8.072.118,42	10,82	36.904.626,75	3.549.102,69	3.549.102,69	14,92	41.427.642,48	0,00
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	29.240.123,04	31.956.745,17	8.072.118,42	8.072.118,42	10,82	23.884.626,75	3.549.102,69	3.549.102,69	14,92	28.407.642,48	0,00
Demais Subfunções	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000.000,00	0,00
Segurança Pública	756.611,00	756.611,00	0,00	0,00	0,00	756.611,00	0,00	0,00	0,00	756.611,00	0,00
Policiamento	756.611,00	756.611,00	0,00	0,00	0,00	756.611,00	0,00	0,00	0,00	756.611,00	0,00
Assistência Social	9.354.929,54	9.354.929,54	2.614.412,27	2.614.412,27	3,50	6.740.517,27	796.070,07	796.070,07	3,35	8.558.859,47	0,00
Assistência ao Idoso	798.714,02	862.467,62	842.467,62	842.467,62	1,13	20.000,00	143.744,62	143.744,62	0,60	718.723,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	493.844,84	493.844,84	0,00	0,00	0,00	493.844,84	0,00	0,00	0,00	493.844,84	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.201.136,20	3.201.136,20	522.703,18	522.703,18	0,70	2.678.433,02	202.869,02	202.869,02	0,85	2.998.267,18	0,00
Assistência Comunitária	2.750.784,61	2.702.784,61	824.453,25	824.453,25	1,11	1.878.331,36	260.139,77	260.139,77	1,09	2.442.644,84	0,00
Administração Geral	2.080.449,87	2.064.696,27	424.788,22	424.788,22	0,57	1.639.908,05	189.316,66	189.316,66	0,80	1.875.379,61	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Previdência Social	17.832.118,77	17.832.118,77	2.331.772,40	2.331.772,40	3,13	15.500.346,37	2.242.663,04	2.242.663,04	9,43	15.589.455,73	0,00
Previdência do Regime Estatutário	16.495.146,90	16.495.146,90	2.084.657,95	2.084.657,95	2,79	14.410.488,95	2.084.657,95	2.084.657,95	8,76	14.410.488,95	0,00
Administração Geral	1.336.971,87	1.336.971,87	247.114,45	247.114,45	0,33	1.089.857,42	158.005,09	158.005,09	0,66	1.178.966,78	0,00
Saúde	41.400.248,57	46.264.649,09	12.111.252,97	12.111.252,97	16,24	34.153.396,12	5.785.967,93	5.785.967,93	24,32	40.478.681,16	0,00
Atenção Básica	15.332.240,17	16.591.729,88	3.322.199,48	3.322.199,48	4,45	13.269.530,40	2.095.424,77	2.095.424,77	8,81	14.496.305,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.874.469,63	24.217.820,99	7.603.430,27	7.603.430,27	10,19	16.614.390,72	3.070.020,16	3.070.020,16	12,90	21.147.800,83	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	664.559,64	769.587,00	28.814,94	28.814,94	0,04	740.772,06	26.587,64	26.587,64	0,11	742.999,36	0,00
Vigilância Sanitária	33.522,60	33.522,60	2.792,42	2.792,42	0,00	30.730,18	0,00	0,00	0,00	33.522,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.323.528,92	1.323.528,92	262.475,48	262.475,48	0,35	1.061.053,44	157.674,38	157.674,38	0,66	1.165.854,54	0,00
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Administração Geral	2.984.608,13	3.141.140,22	889.859,67	889.859,67	1,19	2.251.280,55	436.010,24	436.010,24	1,83	2.705.129,98	0,00
Demais Subfunções	174.319,48	174.319,48	1.680,71	1.680,71	0,00	172.638,77	250,74	250,74	0,00	174.068,74	0,00
Educação	58.512.187,48	60.673.789,54	17.380.280,06	17.380.280,06	23,30	43.293.509,48	5.879.317,12	5.879.317,12	24,71	54.794.472,42	0,00
Ensino Fundamental	35.074.621,26	36.881.748,10	11.281.006,48	11.281.006,48	15,12	25.600.741,62	3.072.544,88	3.072.544,88	12,92	33.809.203,22	0,00
Educação Infantil	16.386.536,86	16.741.012,08	4.644.508,13	4.644.508,13	6,23	12.096.503,95	2.145.782,39	2.145.782,39	9,02	14.595.229,69	0,00
Educação Especial	2.219.535,54	2.219.535,54	261.297,86	261.297,86	0,35	1.958.237,68	261.297,86	261.297,86	1,10	1.958.237,68	0,00
Administração Geral	3.910.249,02	3.910.249,02	1.188.467,59	1.188.467,59	1,59	2.721.781,43	399.691,99	399.691,99	1,68	3.510.557,03	0,00
Demais Subfunções	921.244,80	921.244,80	5.000,00	5.000,00	0,01	916.244,80	0,00	0,00	0,00	921.244,80	0,00
Urbanismo	18.022.675,22	26.712.081,06	10.532.321,12	10.532.321,12	14,12	16.179.759,94	270.762,38	270.762,38	1,14	26.441.318,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	18.022.675,22	26.712.081,06	10.532.321,12	10.532.321,12	14,12	16.179.759,94	270.762,38	270.762,38	1,14	26.441.318,68	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	4.327.000,00	4.327.000,00	3.077.518,52	3.077.518,52	4,13	1.249.481,48	409.470,03	409.470,03	1,72	3.917.529,97	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	164.000,00	164.000,00	8.786,00	8.786,00	0,01	155.214,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00
Administração Geral	1.163.000,00	1.163.000,00	203.271,08	203.271,08	0,27	959.728,92	152.965,02	152.965,02	0,64	1.010.034,98	0,00
Demais Subfunções	3.000.000,00	3.000.000,00	2.865.461,44	2.865.461,44	3,84	134.538,56	256.505,01	256.505,01	1,08	2.743.494,99	0,00
Agricultura	3.310.063,63	3.798.501,15	331.660,15	331.660,15	0,44	3.466.841,00	253.431,15	253.431,15	1,07	3.545.070,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	455.000,00	614.623,08	78.407,34	78.407,34	0,11	536.215,74	178,34	178,34	0,00	614.444,74	0,00
Defesa Agropecuária	2.855.063,63	3.183.878,07	253.252,81	253.252,81	0,34	2.930.625,26	253.252,81	253.252,81	1,06	2.930.625,26	0,00
Comércio e Serviços	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Turismo	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Transporte	23.721.619,05	24.123.285,72	2.876.049,04	2.876.049,04	3,86	21.247.236,68	162.969,15	162.969,15	0,69	23.960.316,57	0,00
Transporte Rodoviário	23.721.619,05	24.123.285,72	2.876.049,04	2.876.049,04	3,86	21.247.236,68	162.969,15	162.969,15	0,69	23.960.316,57	0,00
Desporto e Lazer	2.110.628,71	3.620.424,71	354.775,76	354.775,76	0,48	3.265.648,95	123.550,87	123.550,87	0,52	3.496.873,84	0,00
Desporto Comunitário	2.110.628,71	3.620.424,71	354.775,76	354.775,76	0,48	3.265.648,95	123.550,87	123.550,87	0,52	3.496.873,84	0,00
Encargos Especiais	7.224.000,00	7.336.787,88	5.349.932,80	5.349.932,80	7,17	1.986.855,08	983.828,10	983.828,10	4,14	6.352.959,78	0,00
Serviço da Dívida Interna	7.224.000,00	7.224.000,00	5.349.932,80	5.349.932,80	7,17	1.874.067,20	983.828,10	983.828,10	4,14	6.240.171,90	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	112.787,88	0,00	0,00	0,00	112.787,88	0,00	0,00	0,00	112.787,88	0,00
Reserva de Contingência	17.051.813,61	17.051.813,61	0,00	0,00	0,00	17.051.813,61	0,00	0,00	0,00	17.051.813,61	0,00
Demais Subfunções	17.051.813,61	17.051.813,61	0,00	0,00	0,00	17.051.813,61	0,00	0,00	0,00	17.051.813,61	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.394.760,55	11.394.760,55	7.858.954,60	7.858.954,60	10,53	3.535.805,95	1.782.628,32	1.782.628,32	7,49	9.612.132,23	0,00
Legislativa	160.893,10	160.893,10	17.736,29	17.736,29	0,02	143.156,81	17.736,29	17.736,29	0,07	143.156,81	0,00
Ação Legislativa	160.893,10	160.893,10	17.736,29	17.736,29	0,02	143.156,81	17.736,29	17.736,29	0,07	143.156,81	0,00
Administração	1.130.313,19	1.130.313,19	144.858,98	144.858,98	0,19	985.454,21	144.858,98	144.858,98	0,61	985.454,21	0,00
Administração Geral	1.130.313,19	1.130.313,19	144.858,98	144.858,98	0,19	985.454,21	144.858,98	144.858,98	0,61	985.454,21	0,00
Assistência Social	186.871,76	186.871,76	23.547,72	23.547,72	0,03	163.324,04	23.547,72	23.547,72	0,10	163.324,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	28.000,00	28.000,00	4.768,62	4.768,62	0,01	23.231,38	4.768,62	4.768,62	0,02	23.231,38	0,00
Assistência Comunitária	111.000,00	111.000,00	12.999,70	12.999,70	0,02	98.000,30	12.999,70	12.999,70	0,05	98.000,30	0,00
Administração Geral	47.871,76	47.871,76	5.779,40	5.779,40	0,01	42.092,36	5.779,40	5.779,40	0,02	42.092,36	0,00
Previdência Social	113.539,06	113.539,06	12.444,35	12.444,35	0,02	101.094,71	12.444,35	12.444,35	0,05	101.094,71	0,00
Administração Geral	113.539,06	113.539,06	12.444,35	12.444,35	0,02	101.094,71	12.444,35	12.444,35	0,05	101.094,71	0,00
Saúde	1.819.662,89	1.819.662,89	298.708,46	298.708,46	0,40	1.520.954,43	298.708,46	298.708,46	1,26	1.520.954,43	0,00
Atenção Básica	630.000,00	630.000,00	95.439,57	95.439,57	0,13	534.560,43	95.439,57	95.439,57	0,40	534.560,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	967.662,89	967.662,89	174.826,00	174.826,00	0,23	792.836,89	174.826,00	174.826,00	0,73	792.836,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	116.000,00	116.000,00	15.880,32	15.880,32	0,02	100.119,68	15.880,32	15.880,32	0,07	100.119,68	0,00
Administração Geral	106.000,00	106.000,00	12.562,57	12.562,57	0,02	93.437,43	12.562,57	12.562,57	0,05	93.437,43	0,00
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	7.919,18	7.919,18	0,01	72.080,82	7.919,18	7.919,18	0,03	72.080,82	0,00
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	7.919,18	7.919,18	0,01	72.080,82	7.919,18	7.919,18	0,03	72.080,82	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	25.011,98	25.011,98	2.992,58	2.992,58	0,00	22.019,40	2.992,58	2.992,58	0,01	22.019,40	0,00
Desporto Comunitário	25.011,98	25.011,98	2.992,58	2.992,58	0,00	22.019,40	2.992,58	2.992,58	0,01	22.019,40	0,00
Encargos Especiais	7.878.468,57	7.878.468,57	7.350.747,04	7.350.747,04	9,85	527.721,53	1.274.420,76	1.274.420,76	5,36	6.604.047,81	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.490.011,60	3.490.011,60	3.090.011,60	3.090.011,60	4,14	400.000,00	564.298,20	564.298,20	2,37	2.925.713,40	0,00
Transferências	4.388.456,97	4.388.456,97	4.260.735,44	4.260.735,44	5,71	127.721,53	710.122,56	710.122,56	2,98	3.678.334,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	264.954.204,09	286.095.700,58	74.039.955,09	74.039.955,09	99,25	212.055.745,49	23.231.111,42	23.231.111,42	97,65	262.864.589,16	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2022 A FEV/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	25.179.149,09	17.637.996,25	19.584.567,58	22.189.201,78	20.521.494,53	18.329.870,58	15.454.649,17	17.894.206,25	15.367.445,48	18.500.991,52	15.884.359,21	18.164.755,90	224.708.687,34	225.701.094,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.112.932,22	2.637.811,89	2.929.865,68	2.683.763,46	2.419.129,39	2.157.320,92	2.242.786,52	2.203.180,35	2.163.663,80	3.366.579,72	1.617.861,48	2.144.111,40	32.679.006,83	34.264.293,76
IPTU	3.552.947,45	846.607,39	927.429,54	847.969,73	554.464,57	369.551,40	220.664,31	173.696,95	210.561,31	317.511,28	228.028,50	183.844,85	8.433.277,28	9.381.079,32
ISS	558.137,99	800.310,08	639.028,18	748.594,76	822.275,01	760.733,21	889.403,92	984.570,98	974.188,91	1.170.224,39	683.080,37	769.711,13	9.800.258,93	8.414.377,05
ITBI	249.876,37	175.163,37	298.199,54	211.025,89	278.954,14	233.040,13	249.240,61	204.197,83	308.437,13	258.413,74	201.720,22	294.933,59	2.963.202,56	3.345.898,30
IRRF	360.692,03	419.429,78	647.900,72	577.031,91	499.812,69	583.768,49	717.455,87	695.496,16	530.589,34	1.442.831,32	122.532,65	547.488,25	7.145.029,21	5.132.550,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.391.278,38	396.301,27	417.307,70	299.141,17	263.622,98	210.227,69	166.021,81	145.218,43	139.887,11	177.598,99	382.499,74	348.133,58	4.337.238,85	7.990.388,18
Contribuições	1.182.616,48	989.436,58	1.135.635,50	1.016.806,29	1.062.092,06	984.408,01	1.020.736,52	1.023.507,00	1.237.513,57	1.851.996,48	945.008,57	1.036.220,09	13.485.977,15	14.614.441,74
Receita Patrimonial	3.412.583,93	1.830.423,54	1.800.739,15	1.089.703,54	1.413.168,90	1.605.536,74	1.736.432,18	2.694.364,62	1.230.485,40	-1.403.613,95	2.108.881,55	1.728.264,25	19.246.969,85	14.172.156,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.386.888,19	1.808.363,44	1.780.400,92	1.077.911,15	1.398.432,51	1.597.070,43	1.724.139,95	2.686.533,28	1.220.004,93	-1.415.429,07	2.099.433,80	1.718.510,93	19.082.260,46	13.920.146,54
Outras Receitas Patrimoniais	25.695,74	22.060,10	20.338,23	11.792,39	14.736,39	8.466,31	12.292,23	7.831,34	10.480,47	11.815,12	9.447,75	9.753,32	164.709,39	252.010,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.101.313,06	11.989.090,89	13.398.189,23	17.147.998,68	15.592.866,37	12.924.019,96	10.161.989,51	11.938.972,25	10.626.708,84	14.300.641,08	11.145.609,40	13.125.739,97	155.453.139,24	161.817.909,83
Cota Parte do FPM	2.521.468,10	2.988.832,54	3.324.777,95	3.110.964,24	4.187.162,13	3.042.199,85	2.801.821,91	2.665.838,78	3.350.474,06	5.205.964,86	3.552.136,37	4.503.514,33	41.255.155,12	40.678.221,86
Cota Parte do ICMS	3.487.574,13	2.803.887,15	3.101.259,59	3.177.692,76	3.351.463,57	2.799.335,26	2.631.191,86	2.609.035,75	2.365.006,13	2.698.781,60	2.470.082,96	2.123.083,29	33.618.394,05	37.500.000,00
Cota Parte do IPVA	822.589,40	778.556,96	886.693,01	878.716,94	881.271,27	757.109,70	584.953,71	434.810,93	305.709,65	253.297,43	951.749,18	823.303,92	8.358.762,10	9.393.331,10
Cota Parte do ITR	1.959,93	1.328,71	1.664,47	6.766,09	1.457,09	4.894,20	12.062,95	29.788,91	2.827,94	2.067,42	794,97	1.572,94	67.185,62	29.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.978,31	0,00	12.208,83	161.187,14	214.650,14
Transferencias do FUNDEB	2.837.881,48	2.985.663,58	3.266.573,75	3.229.226,37	3.194.279,26	3.044.805,77	2.724.713,82	2.747.559,18	2.867.014,61	3.452.104,42	2.583.066,10	3.939.682,59	36.872.570,93	38.629.887,73
Outras Transferências Correntes	3.429.840,02	2.430.821,95	2.817.220,46	6.744.632,28	3.977.233,05	3.275.675,18	1.407.245,26	3.451.938,70	1.735.676,45	2.539.447,04	1.587.779,82	1.722.374,07	35.119.884,28	35.372.819,00
Outras Receitas Correntes	1.369.703,40	191.233,35	320.138,02	250.929,81	34.237,81	658.584,95	292.704,44	34.182,03	109.073,87	385.388,19	66.998,21	130.420,19	3.843.594,27	832.292,80
DEDUÇÕES (II)	4.785.341,66	3.132.457,35	3.298.007,71	2.400.828,91	2.703.548,52	3.196.993,12	2.770.173,54	3.839.999,85	2.695.461,26	772.139,77	3.459.730,88	3.263.509,10	36.318.191,67	35.229.776,11
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	491.028,56	431.866,19	614.294,52	441.694,36	572.988,70	514.164,09	504.377,14	538.450,14	718.413,73	1.315.291,47	404.136,05	429.043,02	6.975.747,97	8.198.364,76
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.068,48	2.322,18	2.322,18	58.746,62	5.369,25	2.564,20	2.564,20	545.957,11	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.927.594,92	1.386.070,20	1.220.834,32	524.306,64	750.111,20	890.052,85	1.112.363,99	2.151.332,78	713.497,47	-1.886.305,59	1.658.078,06	1.339.165,34	12.787.102,18	10.004.015,10
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.366.718,18	1.314.520,96	1.462.878,87	1.434.827,91	1.380.448,62	1.320.707,70	1.151.110,23	1.147.894,75	1.204.803,44	1.337.784,64	1.394.952,57	1.492.736,54	16.009.384,41	17.027.396,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	20.393.807,43	14.505.538,90	16.286.559,87	19.788.372,87	17.817.946,01	15.132.877,46	12.684.475,63	14.054.206,40	12.671.984,22	17.728.851,75	12.424.628,33	14.901.246,80	188.390.495,67	190.471.318,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.393.807,43	14.505.538,90	16.286.559,87	18.988.372,87	17.817.946,01	15.132.877,46	12.684.475,63	13.854.206,40	12.671.984,22	17.728.851,75	12.424.628,33	14.901.246,80	187.390.495,67	190.471.318,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	500.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	19.893.807,43	14.505.538,90	16.286.559,87	16.188.372,87	17.817.946,01	15.132.877,46	12.684.475,63	13.854.206,40	12.671.984,22	17.728.851,75	12.424.628,33	14.901.246,80	184.090.495,67	190.471.318,82

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.161.456,89	5.833.416,62
Receita de Contribuições dos Segurados	8.119.321,57	833.179,07
Ativo	8.119.321,57	833.179,07
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.049.503,44	1.510.903,88
Ativo	10.970.460,25	1.510.903,88
Inativo	79.043,19	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.000.000,00	2.988.073,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.000.000,00	2.988.073,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.992.631,88	501.260,37
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	5.128,40
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.992.631,88	495.162,99
Demais Receitas Correntes	0,00	968,98
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	29.168.825,01	5.338.253,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	16.345.146,90	2.078.440,81	2.078.440,81	1.035.780,86	0,00
Aposentadorias	14.063.351,07	1.758.852,12	1.758.852,12	875.677,81	0,00
Pensões por Morte	2.281.795,83	319.588,69	319.588,69	160.103,05	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	670.000,00	6.217,14	6.217,14	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	570.000,00	6.217,14	6.217,14	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	17.015.146,90	2.084.657,95	2.084.657,95	1.035.780,86	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	12.153.678,11	3.253.595,68	3.253.595,68	4.302.472,77	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	740.749,81
Investimentos e Aplicações	147.671.119,15
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.474.903,29	231.271,05
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.474.903,29	231.271,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.454.903,29	279.743,79	173.813,60	96.604,37	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	913.856,12	142.423,00	142.422,99	68.053,46	0,00
Demais Despesas Correntes	541.047,17	137.320,79	31.390,61	28.550,91	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.474.903,29	279.743,79	173.813,60	96.604,37	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-48.472,74	57.457,45	134.666,68	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	96.945,57
Investimentos e Aplicações	483.102,03
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	190.471.318,82	27.324.906,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.264.293,76	3.761.972,88
IPTU	9.381.079,32	411.873,35
ISS	8.414.377,05	1.452.791,50
ITBI	3.345.898,30	496.653,81
IRRF	5.132.550,91	670.020,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.990.388,18	730.633,32
Contribuições	6.416.076,98	1.148.049,59
Receita Patrimonial	4.168.141,70	839.902,40
Aplicações Financeiras (II)	3.916.131,44	820.701,33
Outras Receitas Patrimoniais	252.010,26	19.201,07
Transferências Correntes	144.790.513,58	21.383.660,26
Cota Parte do FPM	33.078.221,86	6.444.520,61
Cota Parte do ICMS	30.000.000,00	3.674.533,04
Cota Parte do IPVA	7.514.664,88	1.420.042,60
Cota Parte do ITR	23.200,00	1.894,36
Transferências da LC 61/1989	171.720,11	9.767,07
Transferencias do FUNDEB	38.629.887,73	6.522.748,69
Outras Transferências Correntes	35.372.819,00	3.310.153,89
Demais Receitas Correntes	832.292,80	191.321,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	832.292,80	191.321,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III	186.555.187,38	26.504.204,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	23.632.345,08	3.067.444,27
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	33.636.360,18	5.802.482,60
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	40.846.525,09	2.000.900,00
Operações de Crédito (VIII)	40.000.000,00	256.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	846.525,09	1.744.900,00
Convênios	0,00	1.744.900,00
Outras Transferências de Capital	846.525,09	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - VIII - IX - X - XI - XII	846.525,09	1.744.900,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = IV + V + XIII + XIV	211.034.057,55	31.316.549,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = IV + XIII	187.401.712,47	28.249.104,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	128.317.173,20	60.305.274,35	20.811.792,30	19.341.778,86	853,53	588.675,07	322.530,08
Pessoal e Encargos Sociais	56.417.962,73	14.410.770,20	14.389.778,87	14.096.621,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.500.000,00	2.900.000,00	738.477,24	738.477,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.399.210,47	42.994.504,15	5.683.536,19	4.506.680,57	853,53	588.675,07	322.530,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	68.399.210,47	42.994.504,15	5.683.536,19	4.506.680,57	853,53	588.675,07	322.530,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = XVIII - XIX	124.817.173,20	57.405.274,35	20.073.315,06	18.603.301,62	853,53	588.675,07	322.530,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	18.470.050,19	2.364.401,74	2.258.471,55	1.132.385,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	62.375.407,98	11.929.017,57	719.586,14	503.297,32	39.068,00	2.495.230,80	1.713.879,93
Investimentos	59.035.396,38	8.723.853,65	244.268,82	27.980,00	39.068,00	2.495.230,80	1.713.879,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.340.011,60	3.205.163,92	475.317,32	475.317,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - XXIV - XXV - XXVI - X	59.035.396,38	8.723.853,65	244.268,82	27.980,00	39.068,00	2.495.230,80	1.713.879,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	17.051.813,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	33.636.360,18	2.364.401,74	2.258.471,55	1.132.385,23	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX	219.394.433,38	68.493.529,74	22.576.055,43	19.763.666,85	39.921,53	3.083.905,87	2.036.410,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = XX + XXVIII + XXIX	200.904.383,19	66.129.128,00	20.317.583,88	18.631.281,62	39.921,53	3.083.905,87	2.036.410,01
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - XXXIIa - XXXIIb - XXXIIc)							9.476.550,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - XXXIIIa - XXXIIIb - XXXIIIc)							7.541.491,66

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.145.753,83

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	820.701,33
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV - XXXVI - XXXVII	10.297.252,03

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.486.911,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	126.816.284,64	127.785.410,93
DEDUÇÕES (XL)	79.745.795,31	85.872.683,56
Disponibilidade de Caixa	45.499.865,31	51.626.753,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.539.786,84	53.299.081,82
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	39.921,53	1.047.495,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	337.620,67	624.832,40
Demais Haveres Financeiros	34.245.930,00	34.245.930,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = XXXIX - XL	47.070.489,33	41.912.727,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = XLIIa - XLIIb		5.157.761,96

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = XLIa - XLIb	-1.007.574,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	6.165.336,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.344.634,96

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

1 of 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	39.921,53	39.921,53	0,00	0,00	3.547.664,15	14.278.856,99	3.083.905,87	2.036.410,01	43.720,44	15.746.390,69	15.746.390,69
02	PODER EXECUTIVO	0,00	39.921,53	39.921,53	0,00	0,00	3.547.664,15	14.278.856,99	3.083.905,87	2.036.410,01	43.720,44	15.746.390,69	15.746.390,69
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.537.868,12	1.129.951,62	712.786,17	425.833,72	0,00	4.241.986,02	4.241.986,02
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	39.921,53	39.921,53	0,00	0,00	0,00	597.058,18	367.895,69	367.895,69	6.081,67	223.080,82	223.080,82
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.951.785,85	0,00	0,00	0,00	3.951.785,85	3.951.785,85
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , LAZER E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.796,03	2.463.027,45	879.848,46	764.276,46	0,00	1.708.547,02	1.708.547,02
0209	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.402.027,64	226.419,01	213.271,73	0,00	1.188.755,91	1.188.755,91
0210	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822.147,98	206.694,87	121.541,84	0,00	700.606,14	700.606,14
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.802.858,27	600.079,30	53.408,20	17.821,14	3.731.628,93	3.731.628,93
0216	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	90.182,37	90.182,37	19.817,63	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	39.921,53	39.921,53	0,00	0,00	3.547.664,15	14.278.856,99	3.083.905,87	2.036.410,01	43.720,44	15.746.390,69	15.746.390,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	26.273.905,58	3.031.339,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.381.079,32	411.873,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.345.898,30	496.653,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.414.377,05	1.452.791,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.132.550,91	670.020,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.822.089,47	14.440.594,63
2.1- Cota-Parte FPM	40.678.221,86	8.055.650,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	38.000.000,00	8.055.650,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.678.221,86	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.500.000,00	4.593.166,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	214.650,14	12.208,83
2.4- Cota-Parte ITR	29.000,00	2.367,91
2.5- Cota-Parte IPVA	9.393.331,10	1.775.053,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	6.886,37	2.147,84
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	114.095.995,05	17.471.934,19
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	17.027.396,25	2.887.689,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	11.496.602,51	1.480.294,19

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	38.644.183,71	6.558.009,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.292.991,03	6.471.507,79
6.1.1- Principal	38.278.695,05	6.436.247,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	14.295,98	35.260,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	351.192,68	86.501,37
6.3.1- Principal	351.192,68	86.501,37
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	21.251.298,80	3.548.558,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	896.987,54
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	895.944,41
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.043,13
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.454.996,70

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	38.278.695,05	6.720.427,71	3.955.347,20	3.912.555,56	0
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA	30.469.303,16	3.587.427,81	3.587.427,81	3.584.292,77	0
10.1.1- Educação Infantil	10.066.329,80	1.553.285,33	1.553.285,33	1.553.285,33	0
10.1.2- Ensino Fundamental	18.574.417,82	1.760.335,28	1.760.335,28	1.758.246,80	0
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0	0	0	0	0
10.1.4- Educação Especial	1.828.555,54	273.807,20	273.807,20	272.760,64	0
10.1.5- Administração Geral	0	0	0	0	0
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.809.391,89	3.132.999,90	367.919,39	328.262,79	43.986,77
10.2.1- Educação Infantil	2.480.209,24	455.993,56	122.751,33	83.094,73	22.940,70
10.2.2- Ensino Fundamental	5.292.192,65	2.669.806,34	237.968,06	237.968,06	21.046,07
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0	0	0	0	0
10.2.4- Educação Especial	36.990,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0
10.2.5- Administração Geral	0	0	0	0	0
10.2.6- Transporte (Escolar)	0	0	0	0	0
10.2.7- Outras	0	0	0	0	0

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.720.427,71	3.955.347,20	3.912.555,56	43.986,77	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.720.427,71	3.955.347,20	3.912.555,56	43.986,77	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.587.427,81	3.587.427,81	3.584.292,77	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO10 (l)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.590.606,41	3.584.292,77	0,00	54,66
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	43.250,68	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	12.975,21	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.558.009,16	2.562.661,96	2.562.661,96	39,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	888.111,39	869.645,88	869.645,88	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.687.022,93	7.441.253,31	1.613.062,61	679.521,24	0,00
20.1- Educação Infantil	3.449.128,64	2.703.143,53	660.362,06	133.423,80	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.973.655,23	3.520.031,97	523.398,34	134.672,85	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0	0	0	0	0,00
20.4- Educação Especial	353.990,00	2.829,88	2.829,88	2.829,88	0,00
20.5- Administração Geral	3.910.249,06	1.215.247,93	426.472,33	408.594,71	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0	0	0	0	0,00
20.7- Outras	0	0	0	0	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	50.965.717,98	14.161.681,02	5.568.409,81	4.592.076,80	0,00
21.1- Educação Infantil	15.995.667,68	4.712.422,42	2.336.398,72	1.769.803,86	0,00
21.1.1- Creche	5.062.395,50	1.362.102,46	654.182,38	448.125,92	0,00
21.1.2- Pré-Escola	10.933.272,18	3.350.319,96	1.682.216,34	1.321.677,94	0,00
21.2- Ensino Fundamental	34.970.050,30	9.449.258,00	3.232.011,09	2.822.272,94	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.613.062,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.558.009,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.562.661,96
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	869.645,88
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	4.617.002,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.367.983,55	4.617.002,09	26,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	374.826,78	206.694,87	121.541,84	0,00	253.284,94
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	330.840,01	206.694,87	121.541,84	0,00	209.298,17
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	43.986,77	0,00	0,00	0,00	43.986,77
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.833.480,06	207.825,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.342.682,20	207.825,86
31.1.1- Salário-Educação	619.238,00	148.639,26
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	559.448,00	59.186,60
31.1.4- PNATE	163.996,20	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.490.797,86	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.833.480,06	0	0	0	0
32.1- Educação Infantil	39.676,50	0	0	0	0
32.2- Ensino Fundamental	6.234.355,56	2.443.933,01	0	0	0
32.3- Ensino Médio	0	0	0	0	0
32.4- Ensino Superior	0	0	0	0	0
32.5- Ensino Profissional	0	0	0	0	0
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0	0	0	0	0
32.7- Educação Especial	0	0	0	0	0
32.8- Outras	559.448,00	0	0	0	0

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	60.747.659,64	17.939.018,61	6.437.345,46	5.461.722,18	0
33.1- Despesas Correntes	56.326.564,48	17.038.735,58	6.291.076,64	5.461.722,18	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	35.141.968,21	4.969.199,82	4.969.199,82	4.951.231,76	0
33.1.2- Pessoal Inativo	0	0	0	0	0
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.920.421,08	1.241.176,26	119.176,28	117.126,01	0
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.264.175,19	10.828.359,50	1.202.700,54	393.364,41	0
33.2- Despesas de Capital	4421095,16	900283,03	146268,82	0	0
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0	0	0	0	0
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.421.095,16	900.283,03	146268,82	0	0

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
		1
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	940.974,31	18.338,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.558.009,16	148.639,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.782.201,44	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.716.782,03	266.977,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.716.782,03	266.977,83

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	40.000.000,00	256.000,00	39.744.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	62.395.407,98	11.028.734,54	51.366.673,44
Investimentos	59.055.396,38	7.823.570,62	51.231.825,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.340.011,60	3.205.163,92	134.847,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	62.395.407,98	11.028.734,54	51.366.673,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	22.395.407,98 <(d - a)>	10.772.734,54 <(e - b)>	11.622.673,44 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	17.340,70	-17.340,70
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	17.340,70	-17.340,70

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	589.042,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.042,91
Despesas de Capital	589.042,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.042,91
Investimentos	589.042,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.042,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (h)	2023 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	1.081.503,91	17.340,70	1.098.844,61

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	26.273.905,58	26.273.905,58	3.031.339,56	11,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.381.079,32	9.381.079,32	411.873,35	4,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.345.898,30	3.345.898,30	496.653,81	14,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.414.377,05	8.414.377,05	1.452.791,50	17,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.132.550,91	5.132.550,91	670.020,90	13,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	85.136.981,24	85.136.981,24	14.438.446,79	16,96
Cota-Parte FPM	38.000.000,00	38.000.000,00	8.055.650,70	21,20
Cota-Parte ITR	29.000,00	29.000,00	2.367,91	8,17
Cota-Parte IPVA	9.393.331,10	9.393.331,10	1.775.053,10	18,90
Cota-Parte ICMS	37.500.000,00	37.500.000,00	4.593.166,25	12,25
Cota-Parte IPI-Exportação	214.650,14	214.650,14	12.208,83	5,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	111.410.886,82	111.410.886,82	17.469.786,35	15,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.962.240,17	17.221.729,88	3.417.639,05	20%	2.190.864,34	15,58	2.054.916,30	94%	1.226.774,71
Despesas Correntes	15.932.240,17	16.952.622,27	3.394.909,05	20%	2.190.864,34	15,64	2.054.916,30	94%	1.204.044,71
Despesas de Capital	30.000,00	269.107,61	22.730,00	0	0	0	0	0	22.730,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.852.132,52	25.185.483,88	7.778.256,27	33%	3.244.846,16	42%	3.155.580,96	97%	4.533.410,11
Despesas Correntes	21.842.132,52	23.286.237,90	7.778.256,27	33%	3.244.846,16	42%	3.155.580,96	97%	4.533.410,11
Despesas de Capital	10.000,00	1.899.245,98	0	0	0	0	0	0	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	664.559,64	769.587,00	28.814,94	0,69	26.587,64	92%	26.206,64	99%	2.227,30
Despesas Correntes	664.559,64	769.587,00	28.814,94	4%	26.587,64	92%	26.206,64	99%	2.227,30
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	33.522,60	33.522,60	2.792,42	8%	0	0	0	0	2.792,42
Despesas Correntes	33.522,60	33.522,60	2.792,42	8%	0	0	0	0	2.792,42
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.439.528,92	1.439.528,92	278.355,80	19%	173.554,70	62%	161.118,58	93%	104.801,10
Despesas Correntes	1.439.528,92	1.439.528,92	278.355,80	19%	173.554,70	62%	161.118,58	93%	104.801,10
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	13.000,00	13.000,00	0,00	0	0	0	0	0	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13000	0	0	0	0	0	0	0,00
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.264.927,61	3.421.459,70	904.102,95	28%	448.823,55	50%	441.240,55	98%	455.279,40
Despesas Correntes	3.229.927,61	3.229.927,61	904.102,95	28%	448.823,55	50%	441.240,55	98%	455.279,40
Despesas de Capital	35.000,00	191.532,09	0,00	0	0	0	0	0	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	43.219.911,46	48.084.311,98	12.409.961,43	26%	6.084.676,39	49%	5.839.063,03	96%	12.650.570,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.396.225,32	4.066.400,33	3.909.982,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.396.225,32	4.066.400,33	3.909.982,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 18% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.620.467,95	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,28	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.802.832,78	22.802.832,78	2.846.971,04	12,49
Proveniente da União	17.374.971,78	17.374.971,78	2.846.971,04	16,39
Proveniente dos Estados	5.427.861,00	5.427.861,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	22.802.832,78	22.802.832,78	2.846.971,04	12,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.652.384,98	9.911.874,69	1.762.016,47	18%	1.052.006,28	15,58	1.036.957,54	99%	710.010,19
Despesas Correntes	8.652.384,98	9.672.767,08	1.739.286,47	18%	1.052.006,28	60%	1.036.957,54	99%	687.280,19
Despesas de Capital	0,00	239.107,61	22.730,00	0	0	0	0	0	22.730,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.160.093,64	16.503.445,00	5.027.595,95	34%	882.301,18	18%	819.947,10	93%	4.145.294,77
Despesas Correntes	13.160.093,64	14.614.199,02	5.027.595,95	34%	882.301,18	18%	819.947,10	93%	4.145.294,77
Despesas de Capital	0,00	1.889.245,98	0	0	0	0	0	0	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	510.302,64	615.330,00	27.744,90	0,69	25.517,60	92%	25.136,60	99%	2.227,30
Despesas Correntes	510.302,64	615.330,00	27.744,90	5%	25.517,60	92%	25.136,60	99%	2.227,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.522,60	33.522,60	2.792,42	8%	0	0	0	0	2.792,42
Despesas Correntes	33.522,60	33.522,60	2.792,42	8%	0	0	0	0	2.792,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	433.528,92	433.528,92	96.553,69	22%	16.391,95	17%	4.979,92	30%	80.161,74
Despesas Correntes	433.528,92	433.528,92	96.553,69	22%	16.391,95	17%	4.979,92	30%	80.161,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0	0	0	0	0	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0	0	0	0	0	0	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	324.319,48	480.851,57	97.032,68	32%	42.059,05	43%	42.059,05	100%	54.973,63
Despesas Correntes	304.319,48	304.319,48	97.032,68	32%	42.059,05	43%	42.059,05	100%	54.973,63
Despesas de Capital	20.000,00	176.532,09	0,00	0	0	0	0	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	23.127.152,26	27.991.552,78	6.916.703,43	25%	1.976.217,01	29%	1.887.021,16	95%	9.990.920,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.962.240,17	17.221.729,88	3.417.639,05	19,84	2.190.864,34	12,72	2.054.916,30	11,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.842.132,52	25.185.483,88	7.778.256,27	30,88	3.244.846,16	12,88	3.155.580,96	12,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	664.559,64	769.587,00	28.814,94	3,74	26.587,64	3,45	26.206,64	3,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	33.522,60	33.522,60	2.792,42	8,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.439.528,92	1.439.528,92	278.355,80	19,34	173.554,70	12,06	161.118,58	11,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.264.927,61	3.342.654,26	17.871.987,72	534,66	11.866.426,99	355,00	8.294.377,39	248,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.219.911,46	48.005.506,54	29.377.846,20	61,20	17.502.279,83	36,46	13.692.199,87	28,52	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	22.802.832,78	27.319.180,62	6.916.703,43	25,32	1.976.217,01	7,23	1.887.021,16	6,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	20.417.078,68	20.686.325,92	22.461.142,77	108,58	15.526.062,82	75,05	11.805.178,71	57,07	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	264.954.204,09
Previsão Atualizada	264.954.204,09
Receitas Realizadas	35.390.493,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.621.496,49

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	207.390.284,21
Créditos Adicionais	18.844.160,77
Dotação Atualizada	226.234.444,98
Despesas Empenhadas	57.332.847,23
Despesas Liquidadas	17.606.582,00
Despesas Pagas	15.515.738,73
Superávit Orçamentário	17.783.911,82

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	74.039.955,09
Despesas Liquidadas	23.231.111,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	188.390.495,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	187.390.495,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	184.090.495,67

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.338.253,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.084.657,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.084.657,95
Despesas Previdenciárias Pagas	1.035.780,86
Resultado Previdenciário	3.253.595,68
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	6.145.753,83	9.476.550,70	154,19
Resultado Nominal - Acima da Linha	9.486.911,68	10.297.252,03	92,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	39.921,53	0,00	39.921,53	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	17.826.521,14	43.720,44	2.036.410,01	15.746.390,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.617.002,09	25,00	26,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.590.606,41	70,00	54,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	43.250,68	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	12.975,21	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	256.000,00	39.744.000,00
Despesa de Capital Líquida	11.028.734,54	51.366.673,44

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	17.340,70	-17.340,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	589.042,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.066.400,33	15,00	23,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 21, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento da Seguridade Social relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.248, de 27 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Considerando o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento da Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.390, de 30 de novembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 2.104.999,92 (dois milhões, cento e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de março de 2023

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2081.0000 - Assegurar a Manutenção da Unidade de Terapia Intensiva
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.403.333,28
F.R.: 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2081.0000 - Assegurar a Manutenção da Unidade de Terapia Intensiva
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 701.666,64
F.R.: 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2081.0000 - Assegurar a Manutenção da Unidade de Terapia Intensiva
3.3.90.34 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ - 1.403.333,28
F.R.: 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2081.0000 - Assegurar a Manutenção da Unidade de Terapia Intensiva
3.3.90.34 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ - 701.666,64
F.R.: 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 10500

PORTARIA SEMAFO Nº 22, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.248, de 27 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Considerando a Comunicação Interna 6 de 22/03/2023 (ID 1579578);
Considerando o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.390, de 30 de novembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de março de 2023

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02.00 - Poder Executivo
02.17.00 - Fundo Especial de Fiscalização Sanitária
20.609.0008.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 65.000,00
F.R.: 1 501
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.17.00 - Fundo Especial de Fiscalização Sanitária
20.609.0008.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 65.000,00
F.R.: 1 501
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 10501

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

AUTO DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: IZETE SUMECK	CNPJ/CPF: ***.430.432-**
ENDEREÇO: Rua Placido de Castro, 1713	BAIRRO: Setor 01

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com acúmulo de água estagnada, deve ser providenciado adequações no lote para solucionar o acúmulo de água estagnada.

Legislação ambiental infringida:
Lei Municipal 258/1994 Art.33. Os terrenos, bem como os pátios e quintais situados dentro dos limites da cidade, devem ser mantidos livres do mato, água estagnadas e lixo.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 89,17 (oitenta e nove reais e dezessete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 891,70 (oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

DARA DA CUNHA OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Protocolo 10494

Instituto de Previdência

ERRATA

Nas notas explicativas do Balanço Orçamentário Nota n° 03 - EXECUÇÃO DA DESPESA, publicado dia 22 de Março de 2023 edição de nº 306, onde-se lê:

Nota n° 03 - EXECUÇÃO DA DESPESA

Os indicadores apurados demonstram a relação entre a despesa executada e a dotação atualizada.

ESPECIFICAÇÃO	2022	2021	2020
Dotação Atualizada da Despesa (A)	15.119.832,15	16.278.335,83	21.469.721,48
Despesa Empenhada (B)	14.054.898,80	13.017.281,65	11.044.104,50
Resultado (A - B)	1.064.933,35	3.261.054,18	10.425.616,98
Variação % (B/A)	0,93	0,80	0,51
Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário em 31.12.2022 / 31.12.2021 / 31.12.2020/ Jaru-Previ			Em R$ / Milhões

O quadro acima revela o quociente de Execução da Despesa em que resta demonstrado que no ano de 2022 houve saldo positivo orçamentário no montante de R$1.064.933,35 (um milhão, sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) . Insta destacar ainda, que para cada R$ 1,00 (um real) de despesa autorizada na Lei Municipal nº 3.082, de Dezembro de 2021, o Instituto de Previdência do Município de Jaru, executou apenas R$ 0,90 (noventa centavos). Logo, no caso em tela, os valores resultantes representam uma economia de despesa orçamentária.

Leia-se:

Nota n° 03 - EXECUÇÃO DA DESPESA

Os indicadores apurados demonstram a relação entre a despesa executada e a dotação atualizada.

ESPECIFICAÇÃO	2022	2021	2020
Dotação Atualizada da Despesa (A)	20.774.854,59	16.278.335,83	21.469.721,48
Despesa Empenhada (B)	14.054.898,80	13.017.281,65	11.044.104,50
Resultado (A - B)	6.719.955,79	3.261.054,18	10.425.616,98
Variação (B/A)	0,67	0,80	0,51
Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário em 31.12.2022 / 31.12.2021 / 31.12.2020/ Jaru-Previ			Em R$ / Milhões

O quadro acima revela o quociente de Execução da Despesa em que resta demonstrado que no ano de 2022 houve saldo positivo orçamentário no montante de R$6.719.955,79 (seis milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) . Insta destacar ainda, que para cada R$ 1,00 (um real) de despesa autorizada na Lei Municipal nº 3.082, de Dezembro de 2021, o Instituto de Previdência do Município de Jaru, executou apenas R$ 0,67 (sessenta e sete centavos). Logo, no caso em tela, os valores resultantes representam uma economia de despesa orçamentária.